

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano XIII • Edição Nº 3.103 • sexta-feira, 28 de Março de 2025

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.406, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal Intersetorial Permanente para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a Constituição Federal, nos arts. 30, VI, 204, 211, § 2º, 212 e, em especial, nº 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e à diretriz da municipalização do atendimento de direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Lei nº http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113257.htm/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente no art. 8º;

CONSIDERANDO as leis setoriais de saúde (nº http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm/1990 - SUS), educação (nº http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l19394.htm/1996 - LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre

cultura, esporte, lazer e proteção especial à criança;

CONSIDERANDO Na Lei nº <https://leismunicipais.com.br/a1/ms/c/corumba/decreto/2024/325/3248/decreto-n-3248-2024-dispoe-sobre-a-criacao-e-nomeacao-da-comissao-de-elaboracao-do-plano-municipal-pela-primeira-infancia-do-municipio-de-corumba-ms?q=decreto+3248+de+11+de+junho+de+2024/2023>, que institui o mês de agosto como sendo o mês da Primeira Infância;

CONSIDERANDO Na Lei nº 2.959 de 04 de Dezembro de 2024 que institui o Plano Municipal pela Primeira Infância-PMPI de Corumbá-MS, para o período de 2025/2035.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros Comitê Municipal Intersetorial Permanente para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Corumbá, integrado por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Titular	Suplente
Juliane Mendes Monteiro	Luanny da Costa Oliveira
CONSELHO TUTELAR	
Titular	Suplente
Lisangela Valdonado Gomes Balejo	Quézia Eloise França da Silva
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Titular	Suplente
Nara Nazareth Lima Monteiro	Marcilene Bastos
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Titular	Suplente
Adelma Maria Pinto Galeano	Rosemeiry Assunção Alves Zozias
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Titular	Suplente
Luciana Xavier Lima	Maria Luisa Vieira Pone
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	



Gabriel Alves de Oliveira
Prefeito

Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Vice-Prefeita

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.....	Marcos de Souza Martins
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.....	Camila Campos de Carvalho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Marcelo Rodrigues Antunes
Secretaria Municipal de Saúde.....	Antônio Juliano de Barros
Secretaria Municipal de Educação.....	Mabel Marinho Sahib Aguilar
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Odilon Rodrigues Silva
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	Fernando Jorge Castro de Lucena
Procuradoria-Geral do Município.....	Roberto Ajala Lins
Controladoria-Geral do Município.....	Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa
Auditória-Geral de Fazenda.....	André Luiz Miceno Papa

Administração Indireta

Fundaçao de Meio Ambiente do Pantanal.....	Cristina de Arruda Ferreira Fleming
Fundaçao de Esportes de Corumbá.....	Michele Ferri Olmos
Fundaçao de Turismo do Pantanal.....	José de Carvalho Junior
Fundaçao da Cultura.....	Wanessa Pereira Rodrigues
Fundaçao de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Lauzie Michelle Mohamed Xavier Salazar
Agênciia Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Pietro Cândia
Agênciia Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá.....	Madson Ramão
Agênciia Municipal de Transporte e Trânsito.....	Mariana Ricco Arguello Ortiz



Titular	Suplente
Caroline Cavassa de Moraes Araujo	Cristiane Rodrigues Monteiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Titular	Suplente
Fabiane Ohara Ramires	Lucimeire Montenegro de Freitas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
Titular	Suplente
Suelene Miguel Dias	Crisavania Bruno Viana
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO	
Titular	Suplente
Sheila Regina Serra de Paula	Maria Odete Bejarano Guimarães
FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL	
Titular	Suplente
Jessica Coimbra Carvalho	Mercedes Cornejo Fernandez
FUNDAÇÃO DE CULTURA	
Titular	Suplente
Flávia Regina Mendes Papa	Veluma Caroline Achaval Ferreira

Art. 2º O Comitê tem por finalidade precípua acompanhar, avaliar e monitorar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), podendo para tanto:

I - Estabelecer os mecanismos necessários para avaliação das metas estabelecidas;

II - Realizar anualmente, a revisão ou atualização das ações do PMPI, pautada nos indicadores estabelecidos;

III - Emitir relatórios circunstanciados e apontar eventuais inconsistências na execução do plano, solicitando ao Poder Executivo as devidas providências;

IV - Reunir-se periodicamente para os fins de avaliar a atuação do Comitê e outros assuntos correlatos.

Art. 3º A Coordenação do Comitê será definida por eleição dentre os membros titulares que terá mandato de 02 (dois) anos, vedada a recondução, estabelecerá a metodologia, o cronograma das reuniões e providenciará as necessárias comunicações junto ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 28 de Março de 2025.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2023

Partes: Município de Corumbá- MS, através da Prefeitura Municipal de Corumbá e o Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - Campus Corumbá

Objeto: Constitui objeto do presente Aditivo do Termo de Credenciamento nº 003/2023, dar continuidade ao desenvolvimento de ações conjuntas entre a Prefeitura Municipal de Corumbá e o Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - Campus Corumbá, visando oferecer oportunidades de realização de estágio de complementação educacional em órgãos da Prefeitura a estudantes matriculados em cursos de Ensino superior e técnico mantidos pelo Credenciado. Os estágios poderão ser realizados na modalidade de obrigatórios e ou remunerados.

Vigência: 20/03/2025 a 20/03/2027

Base Legal: O presente Aditivo do Termo de Credenciamento é firmado de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e o Decreto nº 1.441, de 06 de novembro de 2014.

Assinam: Gabriel Alves de Oliveira - Prefeito Municipal

Profº Renilce Miranda Ceballo Barbosa - Instituto Federal de MS - Campus Pantanal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2023

Partes: Município de Corumbá- MS, através da Prefeitura Municipal de Corumbá e o Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - Campus Corumbá

Objeto: Constitui objeto do presente Aditivo do Termo de Credenciamento nº 003/2023, dar continuidade ao desenvolvimento de ações conjuntas entre a Prefeitura Municipal de Corumbá e o Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - Campus Corumbá, visando oferecer oportunidades de realização de estágio de complementação educacional em órgãos da Prefeitura a estudantes matriculados em cursos de Ensino superior e técnico mantidos pelo Credenciado. Os estágios poderão ser realizados na modalidade de obrigatórios e ou remunerados.

Vigência: 20/03/2025 a 20/03/2027

Base Legal: O presente Aditivo do Termo de Credenciamento é firmado de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e o Decreto nº 1.441, de 06 de novembro de 2014.

Assinam: Gabriel Alves de Oliveira - Prefeito Municipal

Profº Renilce Miranda Ceballo Barbosa - Instituto Federal de MS - Campus Pantanal

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" N° 444, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ato 013/2025, oriundo do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a permuta dos servidores **MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA**, Profissional de Serviços de Saúde, mat. 1917, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Corumbá, com o servidor **RONEY COSME SILVA**, Enfermeiro, mat. 418028/01, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Grande, por força do Termo de Cooperação Técnica PMC/PMCG nº46/2025, celebrado entre o Município de Corumbá e o Município de Campo Grande.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de março de 2025.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Corumbá

BOLETIM DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N°01/2025 SEMED - O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE GÁS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo: 4738/2025.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e a empresa FARID A. H. M. MUSTAFÁ. Cláusula Primeira: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Água Mineral; Gás e Gelo para atender as Unidades da Administração Direta e Indireta da Município de Corumbá.

VALOR: R\$ 280.100,00 (Duzentos e oitenta mil e cem reais).

Dotação Orçamentária:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
12.306.0101.2594.0000 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
12.306.0101.2595.0000 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO;
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Vigência: 12 (Doze) meses.

Data da Assinatura: 26/03/2025.

Assinam: Sra. MABEL MARINHO SAHIB AGUILAR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa FARID A. H. M. MUSTAFÁ.

EXTRATO DO CONTRATO N°03/2025 SEMED - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.

Processo: 3511/2025.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e a empresa MAXBRIOD INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA. Cláusula Primeira: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza para atender a demanda dos Órgãos da Administração Direta e Indireta da Município de Corumbá.

VALOR: R\$ 97.590,00 (Noventa e sete mil quinhentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
12.306.0101.2594.0000 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
12.306.0101.2595.0000 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO;
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Vigência: 12 (Doze) meses.

Data da Assinatura: 21/03/2025.

Assinam: Sra. MABEL MARINHO SAHIB AGUILAR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa MAXBRIOD INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO N° 40/2024 Processo Administrativo nº 6636/2024.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto acrescer em 25% o quantitativo inicial dos Itens 5 (AÇÚCAR CRISTALIZADO), 101 (LINGUIÇA CALABRESA), 131 (PÃO TIPO FRANCES) e 143 (QUEIJO MUÇARELA), registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2023 - PROCESSO DE ORIGEM N° 31.888/2022



- PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023. Fundamento legal: Lei Federal n° 8.666/93, suas atualizações e legislação correlata.
Corumbá/MS, 20 de março de 2025.
(a) Gilson Pacola - Secretário Adjunto Municipal de Educação /M C ROCHA LTDA.
Código E-sfinge: 62B4EB7FF617FD5B387172A65BC6A21AD7E3FFBD

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO N° 50/2024 Processo Administrativo nº 13267/2024.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto acrescer em 25% o quantitativo inicial do Item 132 (Pão Tipo Hot Dog), registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2023 - PROCESSO DE ORIGEM N° 31.888/2022 - PREGÃO

ELETRÔNICO N° 09/2023. Fundamento legal: Lei Federal n° 8.666/93, suas atualizações e legislação correlata.
Corumbá/MS, 27 de março de 2025.
(a) Gilson Pacola - Secretário Adjunto Municipal de Educação /Carvalho & Imada LTDA ME.
Código E-sfinge: C72A5F7EE7DA3F67321467C5309C384BF656FEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

<http://do.corumba.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

DIOCORUMBÁ



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORUMBÁ**



MUNICIPIO DE CORUMBÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					SALDO A REALIZAR
			(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.007.903.831,62	1.007.903.831,62	143.633.840,63	14,25	143.633.840,63	14,25	864.269.990,99	
RECEITAS CORRENTES	974.817.531,62	974.817.531,62	140.089.024,63	14,37	140.089.024,63	14,37	834.728.506,99	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	164.837.131,62	164.837.131,62	20.629.171,40	12,51	20.629.171,40	12,51	144.207.960,22	
Impostos	156.498.131,62	156.498.131,62	19.185.300,69	12,26	19.185.300,69	12,26	137.312.830,93	
Taxas	8.339.000,00	8.339.000,00	1.443.870,71	17,31	1.443.870,71	17,31	6.895.129,29	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	45.340.000,00	45.340.000,00	9.757.497,35	21,52	9.757.497,35	21,52	35.582.502,65	
Contribuições Sociais	31.840.000,00	31.840.000,00	7.629.382,92	23,96	7.629.382,92	23,96	24.210.617,08	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	13.500.000,00	13.500.000,00	2.128.114,43	15,76	2.128.114,43	15,76	11.371.885,57	
Pública								
RECEITA PATRIMONIAL	48.789.100,00	48.789.100,00	2.816.082,57	5,77	2.816.082,57	5,77	45.973.017,43	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	674.500,00	674.500,00	113.232,56	16,79	113.232,56	16,79	561.267,44	
Valores Mobiliários	48.114.600,00	48.114.600,00	2.702.850,01	5,62	2.702.850,01	5,62	45.411.749,99	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	3.416.000,00	3.416.000,00	913,46	0,03	913,46	0,03	3.415.086,54	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.401.000,00	1.401.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.401.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.011.000,00	2.011.000,00	913,46	0,05	913,46	0,05	2.010.086,54	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	707.141.300,00	707.141.300,00	106.422.669,87	15,05	106.422.669,87	15,05	600.718.630,13	
Transferências da União e de suas Entidades	225.385.100,00	225.385.100,00	34.795.860,00	15,44	34.795.860,00	15,44	190.589.240,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	359.253.000,00	359.253.000,00	49.704.094,69	13,84	49.704.094,69	13,84	309.548.905,31	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	122.072.000,00	122.072.000,00	21.922.715,18	17,96	21.922.715,18	17,96	100.149.284,82	
Transferências do Exterior	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	
Demais Transferências Correntes	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.294.000,00	5.294.000,00	462.689,98	8,74	462.689,98	8,74	4.831.310,02	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.515.000,00	1.515.000,00	236.969,31	15,64	236.969,31	15,64	1.278.030,69	
Indemizações, Restituições e Ressarcimentos	330.000,00	330.000,00	8.282,36	2,51	8.282,36	2,51	321.717,64	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públíco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	3.449.000,00	3.449.000,00	217.438,31	6,30	217.438,31	6,30	3.231.561,69	
RECEITAS DE CAPITAL	33.086.300,00	33.086.300,00	3.544.816,00	10,71	3.544.816,00	10,71	29.541.484,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Alienação de Bens Móveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	33.072.800,00	33.072.800,00	3.544.816,00	10,72	3.544.816,00	10,72	29.527.984,00	
Transferências da União e de suas Entidades	29.107.700,00	29.107.700,00	60.816,00	0,21	60.816,00	0,21	29.046.884,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.965.100,00	3.965.100,00	3.484.000,00	87,87	3.484.000,00	87,87	481.100,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	80.039.300,00	80.039.300,00	5.097.170,86	6,37	5.097.170,86	6,37	74.942.129,14	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.087.943.131,62	1.087.943.131,62	148.731.011,49	13,67	148.731.011,49	13,67	939.212.120,13	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**MUNICIPIO DE CORUMBÁ****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
	(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.087.943.131,62	1.087.943.131,62	148.731.011,49	13,67	148.731.011,49	13,67	939.212.120,13
DÉFICIT (VI)							0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.087.943.131,62	1.087.943.131,62	148.731.011,49	13,67	148.731.011,49	13,67	939.212.120,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00					0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00				0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)							

**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL****PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

3 de 5

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS	(d)	(e)	(f)	(g) = (e-f)	(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)	RS 1	
									DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ²
									(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	953.300.079,25	953.219.579,25	206.959.351,71	746.260.227,54	100.648.612,89	852.570.966,36	95.122.863,84	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	824.081.139,20	824.375.948,97	200.266.264,14	624.109.704,83	99.775.575,87	724.600.393,10	94.401.340,41	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	498.763.910,85	495.548.010,85	85.662.412,24	409.885.598,61	69.317.901,83	426.230.109,02	68.411.233,50	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.154.550,00	13.154.550,00	500.350,00	12.654.200,00	101.340,06	13.053.209,94	101.340,06	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	312.162.678,35	315.673.408,12	114.103.501,90	114.103.501,90	0,00	30.356.333,98	285.317.074,14	25.888.746,85	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	312.162.678,35	315.673.408,12	114.103.501,90	114.103.501,90	201.569.906,22	30.356.333,98	285.317.074,14	25.888.746,85	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	109.860.503,89	109.485.174,12	6.693.087,57	6.693.087,57	873.037,02	873.037,02	721.523,43	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	83.384.403,89	83.320.907,42	3.143.005,70	3.143.005,70	80.066.068,42	151.700,22	83.057.373,90	16.642,28	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.186.100,00	1.986.100,00	0,00	0,00	1.986.100,00	0,00	1.986.100,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	24.290.000,00	24.290.000,00	3.550.081,87	3.550.081,87	20.739.918,13	721.336,80	23.568.663,20	704.881,15	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.358.436,16	19.358.436,16	0,00	0,00	19.358.436,16	0,00	19.358.436,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	77.474.120,75	77.554.620,75	48.670.030,13	48.670.030,13	28.884.590,62	6.740.476,09	70.814.144,66	4.445.760,24	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	1.030.774.200,00	1.030.774.200,00	255.629.381,84	255.629.381,84	775.144.818,16	107.389.088,98	107.389.088,98	923.385.111,02	99.568.624,08	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.030.774.200,00	1.030.774.200,00	255.629.381,84	255.629.381,84	775.144.818,16	107.389.088,98	107.389.088,98	923.385.111,02	99.568.624,08	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.030.774.200,00	1.030.774.200,00	255.629.381,84	255.629.381,84	0,00	107.389.088,98	148.731.011,49	148.731.011,49	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	61.260.800,00	0,00								
RESERVA DO RPFS										

**MUNICIPIO DE CORUMBÁ****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
	(a)		(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	80.039.300,00	80.039.300,00	5.097.170,86	6,37	5.097.170,86	6,37	74.942.129,14
RECEITAS CORRENTES	80.039.300,00	80.039.300,00	5.097.170,86	6,37	5.097.170,86	6,37	74.942.129,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	37.187.494,24	37.187.494,24	4.039.721,45	10,86	4.039.721,45	10,86	33.147.772,79
Contribuições Sociais	37.187.494,24	37.187.494,24	4.039.721,45	10,86	4.039.721,45	10,86	33.147.772,79
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.851.805,76	42.851.805,76	1.057.449,41	2,47	1.057.449,41	2,47	41.794.356,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	42.851.805,76	42.851.805,76	1.057.449,41	2,47	1.057.449,41	2,47	41.794.356,35
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

5 de 5

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"º do inciso II e § 1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		(g) = (e-f)	(h)	DESPESAS LIQUIDADAS		(i) = (e-h)	(j)	(k)	SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)		
			BIMESTRE				BIMESTRE	JAN A FEV								
			(d)	(e)			(g)	(h)								
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	77.474.120,75	77.534.620,75	48.670.030,13	48.670.030,13	28.884.590,62	6.740.476,09	6.740.476,09	6.740.476,09	70.814.144,66	4.445.760,24	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS CORRENTES	72.974.120,75	73.054.620,75	45.310.425,27	45.310.425,27	27.744.195,48	5.354.055,71	5.354.055,71	5.354.055,71	67.700.365,04	3.059.699,86	0,00	0,00	0,00	0,00		
PESO ALÉ E ENCARGOS SOCIAIS	32.894.120,75	32.974.620,75	5.315.669,51	5.315.669,51	27.658.951,24	5.266.384,29	5.266.384,29	5.266.384,29	27.708.236,46	2.971.938,44	0,00	0,00	0,00	0,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	380.000,00	380.000,00	294.755,76	294.755,76	85.244,24	87.671,42	87.671,42	87.671,42	292.28,58	87.71,42	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.700.000,00	39.700.000,00	39.700.000,00	39.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	4.500.000,00	4.500.000,00	3.359.604,86	3.359.604,86	1.140.395,14	1.386.420,38	1.386.420,38	1.386.420,38	3.113.579,62	1.386.150,38	0,00	0,00	0,00	0,00		
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.500.000,00	4.500.000,00	3.359.604,86	3.359.604,86	1.140.395,14	1.386.420,38	1.386.420,38	1.386.420,38	3.113.579,62	1.386.150,38	0,00	0,00	0,00	0,00		



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025 BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PAGOS/PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE		JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
			(b)	(b/total b)			(d)	(d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	953.300.079,25	953.219.579,25	206.959.351,71	80,96	746.260.227,54	100.648.612,89	100.648.612,89	93,72	852.570.906,36	0,00	0,00
LEGISLATIVA	39.693.450,00	39.693.450,00	21.387.007,07	8,37	18.306.442,93	3.406.168,85	3.406.168,85	3,17	36.287.281,15	0,00	0,00
Ação LEGISLATIVA	39.417.450,00	39.417.450,00	21.335.052,61	8,35	18.082.397,39	3.354.214,39	3.354.214,39	3,12	36.063.235,61	0,00	0,00
Demais Subfunções	276.000,00	276.000,00	51.954,46	0,02	22.045,54	51.954,46	51.954,46	0,05	224.045,54	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	4.365.050,00	4.365.050,00	571.239,10	0,22	3.793.810,90	18.896,57	18.896,57	0,02	4.346.153,43	0,00	0,00
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	4.365.050,00	4.365.050,00	571.239,10	0,22	3.793.810,90	18.896,57	18.896,57	0,02	4.346.153,43	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	105.930.071,85	110.998.571,85	25.467.946,38	9,96	85.530.625,47	12.858.163,00	12.858.163,00	11,97	98.140.408,85	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.046.000,00	2.069.000,00	548.562,32	0,21	1.520.437,68	431.270,68	431.270,68	0,40	1.637.729,32	0,00	0,00
CONTROLE INTERNO	517.800,00	467.800,00	9.800,00	0,00	458.000,00	1.217,26	1.217,26	0,00	466.582,74	0,00	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	553.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	25.872.587,60	25.922.587,60	7.439.568,76	2,91	18.483.018,84	2.841.442,86	2.841.442,86	2,65	23.081.144,74	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	1.170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	175.200,00	175.200,00	0,00	0,00	17.200,00	0,00	0,00	0,00	175.200,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	75.594.984,25	82.363.984,25	17.470.015,30	6,83	64.893.968,95	9.584.232,20	9.584.232,20	8,92	72.779.752,05	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	22.221.000,00	22.221.000,00	3.427.105,97	1,34	18.793.894,03	3.164.646,71	3.164.646,71	2,95	19.056.353,29	0,00	0,00
POLICAMENTO	22.185.000,00	22.185.000,00	3.427.105,97	1,34	18.757.894,03	3.164.646,71	3.164.646,71	2,95	19.020.353,29	0,00	0,00
DEFESA CIVIL	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	28.201.762,24	28.161.762,24	6.000.867,25	2,35	22.160.894,99	3.258.990,61	3.258.990,61	3,03	24.902.771,63	0,00	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	479.000,00	479.000,00	0,00	0,00	479.000,00	0,00	0,00	0,00	479.000,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.307.100,00	1.307.100,00	141.862,50	0,06	1.165.237,50	141.862,50	141.862,50	0,13	1.165.237,50	0,00	0,00
Assistência Comunitária	5.097.000,00	5.097.000,00	2.194.359,93	0,86	2.902.640,07	386.120,27	386.120,27	0,36	4.710.879,73	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.463.062,24	17.718.062,24	2.469.493,31	0,97	15.248.568,93	1.971.220,32	1.971.220,32	1,84	15.746.841,92	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.845.600,00	3.550.600,00	1.195.151,51	0,47	2.355.448,49	759.787,52	759.787,52	0,71	2.790.812,48	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	96.187.000,00	93.225.500,00	12.178.909,27	4,76	81.046.590,73	11.646.523,47	11.646.523,47	10,85	81.578.976,53	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	88.026.500,00	85.063.000,00	11.273.028,85	4,41	73.791.971,15	11.227.005,80	11.227.005,80	10,45	73.837.994,20	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.160.500,00	8.160.500,00	905.880,42	0,35	7.254.619,58	419.517,67	419.517,67	0,39	7.740.982,33	0,00	0,00
SAÚDE	207.770.665,00	207.770.665,00	57.143.345,40	22,35	150.627.319,60	26.809.549,81	26.809.549,81	24,96	180.961.115,19	0,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	28.761.550,00	5.101.792,65	5.101.792,65	100,00	23.659.757,35	3.517.711,03	3.517.711,03	3,28	25.243.838,97	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	81.372.150,00	82.574.050,00	37.285.396,05	14,59	45.288.653,95	10.743.047,79	10.743.047,79	10,00	71.831.002,21	0,00	0,00
SUporte PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.183.600,00	468.991,38	468.991,38	0,18	714.608,62	0,00	0,00	0,00	1.183.600,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	9.259.800,00	1.636.866,44	1.636.866,44	0,64	7.622.933,56	1.346.643,00	1.346.643,00	1,25	7.913.157,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	571.300,00	29.623,81	29.623,81	0,01	541.676,19	8.515,11	8.515,11	0,01	562.784,89	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	86.622.265,00	85.420.365,00	12.620.675,07	4,94	72.799.689,93	11.193.632,88	11.193.632,88	10,42	74.226.732,12	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1250], MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)
			BIMESTRE	JAN A FEV		%	(b/total b)	(c) = (a-b)	
EDUCAÇÃO	219.048.400,00	219.048.400,00	36.376.410,57	14,23	182.671.989,43	27.275.986,43	25,40	191.772.413,57	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	159.384.800,00	159.301.800,00	25.679.322,91	10,05	133.622.477,09	18.908.959,92	17,61	140.392.840,08	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	43.782.200,00	43.905.200,00	6.895.032,61	2,70	37.010.167,39	6.771.915,60	6,31	37.133.294,40	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.196.500,00	371.162,30	371.162,30	0,15	1.825.337,70	371.162,30	0,35	1.825.337,70	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.797.900,00	6.801.611,79	6.801.611,79	0,27	4.117.288,21	680.611,79	6,63	4.117.288,21	0,00
Demais Subfunções	8.887.000,00	8.847.000,00	2.750.280,96	1,08	6.096.719,04	543.336,82	0,51	8.303.663,18	0,00
CULTURA	24.288.000,00	24.288.000,00	9.831.210,23	3,85	14.456.789,77	1.019.607,96	0,95	23.268.392,04	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	5.537.500,00	0,00	0,00	0,00	5.537.500,00	0,00	0,00	5.537.500,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	12.398.500,00	8.927.556,70	8.927.556,70	3,49	783.833,16	783.833,16	0,73	11.614.646,84	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.352.000,00	9.016.653,53	9.016.653,53	0,35	5.448.346,47	235.754,80	0,22	6.116.245,20	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	1.793.444,00	300.495,72	300.495,72	0,12	1.493.248,28	190.522,62	0,18	1.603.221,38	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	1.793.744,00	300.495,72	300.495,72	0,12	1.493.248,28	190.522,62	0,18	1.603.221,38	0,00
URBANISMO	25.719.300,00	25.469.300,00	6.000.000,00	2,35	19.469.300,00	1.895.776,61	1,77	23.573.523,39	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.952.800,00	9.702.800,00	0,00	0,00	9.702.800,00	0,00	0,00	9.702.800,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	14.640.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	2,35	8.640.000,00	1.895.776,61	1,77	12.446.223,39	0,00
Demais Subfunções	1.126.500,00	1.126.500,00	0,00	0,00	1.126.500,00	0,00	0,00	1.126.500,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	9.040.954,50	9.040.954,50	0,00	0,00	9.040.954,50	0,00	0,00	9.040.954,50	0,00
SANEAMENTO	21.538.000,00	21.838.000,00	8.789.587,27	3,44	13.048.412,73	3.560.382,70	3,32	18.277.617,30	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	21.538.000,00	21.838.000,00	8.789.587,27	3,44	13.048.412,73	3.560.382,70	3,32	18.277.617,30	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.912.000,00	2.912.000,00	0,00	0,00	2.912.000,00	0,00	0,00	2.912.000,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.735.500,00	2.735.500,00	0,00	0,00	2.735.500,00	0,00	0,00	2.735.500,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	176.500,00	176.500,00	0,00	0,00	176.500,00	0,00	0,00	176.500,00	0,00
AGRICULTURA	2.497.500,00	2.497.500,00	29.552,00	0,01	2.467.948,00	0,00	0,00	2.497.500,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.482.000,00	2.482.000,00	29.552,00	0,01	2.452.448,00	0,00	0,00	2.482.000,00	0,00
Demais Subfunções	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
INDÚSTRIA	804.500,00	804.500,00	0,00	0,00	804.500,00	0,00	0,00	804.500,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	804.500,00	804.500,00	0,00	0,00	804.500,00	0,00	0,00	804.500,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.796.500,00	46.213,49	46.213,49	0,18	3.334.368,51	407.689,74	0,38	3.388.810,26	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
COMÉRCIO EXTERIOR	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
TURISMO	3.780.500,00	3.780.500,00	462.131,49	0,18	3.318.368,51	407.689,74	0,38	3.372.810,26	0,00
ENERGIA	4.972.000,00	4.972.000,00	0,00	0,00	4.972.000,00	0,00	0,00	4.972.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	4.972.000,00	4.972.000,00	0,00	0,00	4.972.000,00	0,00	0,00	4.972.000,00	0,00



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025 BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE		JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
			(b)	(b/total b)			(d)	(d/total d)			
TRANSPORTE	66.313.145,50	64.138.645,50	13.705.851,30	5,36	50.432.794,20	3.747.385,42	3.747.385,42	3,49	60.391.260,08	0,00	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	46.215.645,50	46.215.645,50	10.578.309,76	4,14	35.637.335,74	1.131.361,82	1.131.361,82	1,05	45.084.283,68	0,00	
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	1.874.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	17.923.000,00	3.127.541,54	3.127.541,54	1,22	14.795.458,46	2.616.023,60	2.616.023,60	2,44	15.306.976,40	0,00	
DESPORTO E LAZER	9.404.100,00	1.237.260,82	1.237.260,82	0,48	8.143.839,18	565.645,53	565.645,53	0,53	8.815.434,47	0,00	
DESPORTO DE RENDIMENTO	1.554.500,00	65.049,71	65.049,71	0,03	1.489.450,29	0,00	0,00	0,00	1.554.500,00	0,00	
DESPORTO COMUNITÁRIO	7.629.600,00	1.172.211,11	1.172.211,11	0,46	6.457.388,89	565.645,53	565.645,53	0,53	7.063.944,47	0,00	
LAZER	220.000,00	0,00	0,00	0,00	197.000,00	0,00	0,00	0,00	197.000,00	0,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	37.444.500,00	4.050.431,87	4.050.431,87	1,58	33.394.068,13	822.676,86	822.676,86	0,77	36.621.823,14	0,00	
SERVÍCIO DA DÍVIDA INTERNA	5.094.500,00	4.050.431,87	4.050.431,87	1,58	1.044.068,13	822.676,86	822.676,86	0,77	4.271.823,14	0,00	
SERVÍCIO DA DÍVIDA EXTERNA	32.350.000,00	0,00	0,00	0,00	32.350.000,00	0,00	0,00	0,00	32.350.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.358.436,16	19.358.436,16	0,00	0,00	19.358.436,16	0,00	0,00	0,00	19.358.436,16	0,00	
Demais Subfunções	19.358.436,16	19.358.436,16	0,00	0,00	19.358.436,16	0,00	0,00	0,00	19.358.436,16	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	77.474.120,75	77.554.620,75	48.670.030,13	19,04	28.884.590,62	6.740.476,09	6.740.476,09	6,28	70.814.144,66	0,00	
LEGISLATIVA	2.392.000,00	2.392.000,00	247.185,41	0,10	247.185,41	0,10	0,10	0,04	2.144.814,59	0,00	
AÇÃO LEGISLATIVA	2.392.000,00	2.392.000,00	247.185,41	0,10	247.185,41	0,10	0,10	0,04	2.144.814,59	0,00	
ESSENCIAL À JUSTIÇA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	44.814.920,75	44.880.920,75	40.721.298,01	15,93	4.159.622,74	995.562,53	995.562,53	0,93	43.885.358,22	0,00	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	100.000,00	100.000,00	40.543,03	0,02	59.456,97	40.543,03	40.543,03	0,04	59.456,97	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	2.190.500,00	2.190.500,00	186.882,31	0,07	2.003.617,69	186.882,31	186.882,31	0,17	2.003.617,69	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	42.494.420,75	42.590.420,75	40.493.872,67	15,84	2.096.548,08	768.137,19	768.137,19	0,72	41.822.283,56	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	1.800.000,00	1.800.000,00	295.618,07	0,12	1.504.381,93	295.618,07	295.618,07	0,28	1.504.381,93	0,00	
POLICIAISMENTO	1.800.000,00	1.800.000,00	295.618,07	0,12	1.504.381,93	295.618,07	295.618,07	0,28	1.504.381,93	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.228.600,00	1.268.600,00	209.430,46	0,08	1.059.169,54	209.430,46	209.430,46	0,20	1.059.169,54	0,00	
Assistência Comunitária	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.169.000,00	1.169.000,00	171.869,44	0,97	997.130,56	171.869,44	171.869,44	0,16	997.130,56	0,00	
Demais Subfunções	59.100,00	99.100,00	37.561,02	0,01	61.538,98	37.561,02	37.561,02	0,03	61.538,98	0,00	
SAÚDE	8.380.600,00	8.380.600,00	1.336.895,66	0,52	7.043.704,34	1.336.895,66	1.336.895,66	1,24	7.043.704,34	0,00	
ATENÇÃO BÁSICA	1.100.200,00	1.100.200,00	179.907,84	0,07	920.292,16	179.907,84	179.907,84	0,17	920.292,16	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	780.200,00	780.200,00	126.560,05	0,05	653.639,95	126.560,05	126.560,05	0,12	653.639,95	0,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.500.000,00	6.500.000,00	1.030.427,77	0,40	5.469.572,23	1.030.427,77	1.030.427,77	0,96	5.469.572,23	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1250], MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BI/NESTRE Janeiro - Fevereiro

BBE0 = Anexo 2 (IBE, Art. 52, inciso II, alinea “c”)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE		JAN A FEV	%		BIMESTRE		JAN A FEV	%	
			(b)	(b) /total b	(b)	(b)		(d)	(d) /total d	(d)	(d)	
EDUCAÇÃO	12.889.500,00	12.889.500,00	2.028.739,12	2.028.739,12	0,79	10.860.760,88	2.028.739,12	2.028.739,12	1,89	10.860.760,88	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	8.800.000,00	8.800.000,00	1.397.748,19	1.397.748,19	0,55	7.402.251,81	1.397.748,19	1.397.748,19	1,30	7.402.251,81	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.755.000,00	3.755.000,00	585.871,26	585.871,26	0,23	3.169.128,74	585.871,26	585.871,26	0,55	3.169.128,74	0,00	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	300.500,00	300.500,00	40.402,65	40.402,65	0,02	260.097,35	40.402,65	40.402,65	0,04	260.097,35	0,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	34.000,00	34.000,00	4.717,02	4.717,02	0,00	29.282,98	4.717,02	4.717,02	0,00	29.282,98	0,00	0,00
CULTURA	200.500,00	200.500,00	33.530,94	33.530,94	0,01	166.969,06	15.644,14	15.644,14	0,01	184.855,86	0,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	200.000,00	200.000,00	33.530,94	33.530,94	0,01	166.469,06	15.644,14	15.644,14	0,01	184.355,86	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	66.500,00	66.500,00	11.325,88	11.325,88	0,00	55.174,12	5.662,94	5.662,94	0,01	60.837,06	0,00	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	66.500,00	66.500,00	11.325,88	11.325,88	0,00	55.174,12	5.662,94	5.662,94	0,01	60.837,06	0,00	0,00
URBANISMO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	230.000,00	230.000,00	32.438,43	32.438,43	0,01	197.561,57	32.438,43	32.438,43	0,03	197.561,57	0,00	0,00
TURISMO	230.000,00	230.000,00	32.438,43	32.438,43	0,01	197.561,57	32.438,43	32.438,43	0,03	197.561,57	0,00	0,00
TRANSPORTE	388.500,00	360.000,00	65.094,81	65.094,81	0,03	294.905,19	65.094,81	65.094,81	0,06	294.905,19	0,00	0,00
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	360.000,00	65.094,81	65.094,81	65.094,81	0,03	294.905,19	65.094,81	65.094,81	0,06	294.905,19	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	200.000,00	34.112,72	34.112,72	34.112,72	0,01	165.887,28	34.112,72	34.112,72	0,03	165.887,28	0,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	200.000,00	34.112,72	34.112,72	34.112,72	0,01	165.887,28	34.112,72	34.112,72	0,03	165.887,28	0,00	0,00
ESPORTES ESPECIAIS	4.880.000,00	3.654.360,62	3.654.360,62	3.654.360,62	1,43	1.225.639,38	1.474.091,80	1.474.091,80	1,37	3.405.908,20	0,00	0,00
SERVICOS DA DÍVIDA INTERNA	4.880.000,00	3.654.360,62	3.654.360,62	3.654.360,62	1,43	1.225.639,38	1.474.091,80	1.474.091,80	1,37	3.405.908,20	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	1.030.772.000	1.030.772.000	255.629.381,84	255.629.381,84	100,00	775.144.818,16	107.389.088,98	107.389.088,98	100,00	923.385.111,02	0,00	0,00

nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

essa forma, para maior transparéncia, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas acomodadas, que não liquidadas, inseridas em P�stos e Despesas processadas, consideradas liquidadas no encerramento do ano.

Digitized by srujanika@gmail.com

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1250]. MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2024 A FEV/2025

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA		
	MAR/2024	ABR/2024	MAY/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025				
RECEITAS CORRENTES (I) (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	71.628.530,62	73.075.97.639,8	92.257.735,58	74.855.261,93	83.036.693,92	89.344.240,67	80.866.191,94	77.839.991,62	79.166.840,24	101.361.959,27	72.872.356,04	82.739.175,86	979.224.890,87	1.080.077.531,62		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.533.664,59	15.725.020,99	16.553.283,33	12.059.044,96	13.530.354,99	12.411.220,52	13.855.494,78	9.627.839,90	12.158.907,69	16.606.999,47	7.429.437,88	13.199.733,52	157.910.022,62	1.64.837.131,62		
IPU	622.529,62	6.129.456,55	2.689.833,93	643.972,25	637.067,81	766.577,22	586.36,16	680.731,11	715.114,06	762.501,19	28.381,2,19	287.812,02	14.085.668,11	16.353.345,92		
ISS	7.163.063,54	5.341.523,680	5.977.286,01	6.152.303,85	6.738.535,13	5.854.379,61	6.104.690,61	4.662.406,40	5.279.043,51	4.380.878,35	4.265.669,59	4.684.920,04	66.604.703,44	71.141.785,70		
ITBI	1.477.662,97	1.104.246,46	400.689,09	1.768.992,27	1.219.432,19	5.621.567,52	663.728,06	952.993,00	519.258,62	12.208.604,13	2.043.885,17	1.929.751,61	5.170.212,45	57.536.137,76		
IRRF	4.505.874,17	2.06.079,28	6.332.931,51	5.525.283,97	3.598.888,41	5.635.507,02	3.716.633,55	4.671.571,71	9.658.597,48	1.929.39,87	1.012.930,84	6.835.889,18	8.339.000,00	8.339.000,00		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	764.534,29	862.181,19	448.986,42	332.259,17	351.509,47	422.383,01	239.483,80	273.501,32	824.450,35	852.729,45	430.939,87	3.759.250,47	44.880.78,48	45.340.000,00		
Contribuições	3.423.779,06	3.410.780,04	3.507.724,86	3.551.725,97	3.567.557,83	3.284.965,22	3.414.959,05	3.245.139,86	3.573.478,14	3.973.181,10	5.998.246,88	4.213.393,55	48.789.100,00	48.789.100,00		
Receita Patrimonial	1.154.438,02	1.078.693,74	8.194.723,68	3.848.40,89	1.233.064,25	14.256.002,61	1.335.999,32	1.75.217,79	2.649.885,37	3.756.35,31	1.254.406,29	1.556.676,28	4.023.885,17	4.023.885,17		
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.122.506,88	1.025.753,23	8.137.723,63	3.971.72,87	1.170.541,59	14.203.569,24	1.307.902,55	1.742.235,37	2.59.389,20	3.703.826,97	1.196.879,26	1.494.960,00	41.149.910,79	48.042.600,00		
Outras Receitas Patrimoniais	31.871,14	53.436,11	61.150,45	50.328,02	62.522,66	52.043,37	49.096,77	52.982,42	54.396,17	52.308,34	62.527,03	61.710,28	644.472,76	746.500,00		
Receita Arqueologica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	103.212,32	1.294.322,32	829,61	452,32	64.146,14	452,32	452,32	452,32	452,32	452,32	452,32	452,32	1.402.452,77	3.416.000,00		
Transferências Correntes	51.940.446.64	51.076.327,90	63.760.768,14	55.139.369,64	64.155.855,79	58.850.807,27	61.400.654,65	62.745.246,82	60.506.566,52	76.186.83,44	57.915.97,57	64.028.19,57	812.401.300,00	812.401.300,00		
Cota-Parte do FPM	6.324.432,45	6.633.404,82	7.717.120,86	8.286.901,10	8.979.562,74	7.024.468,22	7.315.000,54	7.832.245,70	12.634.77,13	7.822.456,16	10.500.438,11	97.719.583,33	109.000.000,00	109.000.000,00		
Cota-Parte do ICMS	2.452.790,32	22.746.454,90	29.616.599,58	24.540.164,77	28.437.286,63	27.024.538,90	29.58.367,34	26.187.148,73	27.60.633,87	30.976.380,11	25.554.456,16	24.561.901,74	322.301.027,75	390.000.000,00	390.000.000,00	
Cota-Parte do IPVA	1.163.191,71	956.457,91	1.156.869,89	1.034.13,93	635.015,15	615.352,03	422.351,99	442.476,88	341.737,71	264.286,38	80.937,59	4.872.697,85	12.712.189,02	14.000.000,00	14.000.000,00	
Cota-Parte do ITR	378.262,27	732.445,74	205.995,62	233.667,43	244.203,12	46.614,91	672.155,75	91.100.765,34	3.581.22,04	3.670.610,29	2.531.197,37	402.472,90	22.41.33,78	20.000.000,00	20.000.000,00	
Transferências Correntes	0,00	465.441,63	227.187,51	285.547,63	0,00	93.832,83	372.777,38	281.064,53	329.089,36	28.106,43	3.297.070,39	261.862,37	3.367.133,08	2.300.000,00	2.300.000,00	
Transferências do FUNDEB	8.847.841,82	8.480.078,74	10.288.880,82	9.065.796,22	9.02.295,26	9.128.651,38	9.723.467,68	9.971.889,02	9.777.672,35	11.228.716,23	10.160.286,19	11.762.428,99	117.68.014,70	122.612.000,00	122.612.000,00	
Outras Transferências Correntes	9.773.928,07	11.062.044,16	14.548.413,86	11.693.324,96	16.257.492,89	13.887.349,00	13.266.533,97	10.671.172,16	11.083.380,62	17.081.942,91	10.778.75,39	11.631.749,70	152.625.632,29	1.54.489.300,00	1.54.489.300,00	
Outras Receitas Correntes	9.447.982,43	9.055.602,39	17.523.314,42	12.436.191,59	9.836.709,03	23.130.521,84	10.490.137,95	11.939.533,93	12.50.717,99	14.814.591,37	12.744.718,83	11.51.195,82	155.447.982,37	179.630,00	179.630,00	
DEDUÇÕES (II)	2.328.731,92	3.039.933,28	2.373.249,93	2.437.435,86	2.577.640,91	2.535.921,89	2.578.392,72	2.63.0134,95	2.67.708,14	2.927.050,09	4.872.240,55	2.757.142,37	33.022.602,61	31.840.000,00	31.840.000,00	
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	99.004,87	99.004,87	99.004,87	99.004,87	98.270,33	98.545,78	98.545,78	98.545,78	98.545,78	98.545,78	98.545,78	1.656.721,33	2.500.000,00	2.500.000,00	
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	225.606,88	348.369,37	7.266.364,98	3.023.966,14	222.661,79	13.329.368,27	442.107,21	8.10.421,13	1.80.274,39	2.884.689,69	379.000,58	529.506,38	31.011.277,41	40.030.000,00	40.030.000,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos	229.908,33	90.458,82	6.306.840,92	7.784.694,64	6.876.664,72	6.937.401,46	7.148.961,35	7.361.092,24	8.420.435,07	7.929.062,65	8.806.585,40	7.395.719,20	8.126.788,07	89.57.381,02	105.260.000,00	105.260.000,00
Dedução da Receita para Formação do Fundeb	6.663.735,30	6.130.548,19	64.000.374,59	74.734.059,16	62.419.689,44	72.199.689,44	72.199.689,44	66.213.718,83	70.386.053,99	65.880.454,69	66.659.660,47	86.547.367,90	60.127.637,21	71.227.980,04	82.576.908,50	900.447.531,62
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	62.180.548,19	64.000.374,59	73.984.059,16	62.169.069,44	72.199.689,44	72.199.689,44	66.213.718,83	70.386.053,99	65.880.454,69	66.659.660,47	85.897.367,90	60.127.637,21	71.227.980,04	82.576.908,50	900.447.531,62	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	621.280.000	635.400.000	626.928,00	618.456,00	581.744,00	581.744,00	618.456,00	618.456,00	618.456,00	618.456,00	618.456,00	618.456,00	670.956,00	807.904,00	807.904,00	807.904,00
(-) Transferências obrigatórias das Uniões relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 196, § 1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VII)	61.559.268,19	63.364.974,59	73.348.659,16	61.542.141,44	71.581.527,99	65.595.262,83	69.804.309,99	65.298.710,69	66.041.204,47	84.697.167,90	59.462.753,21	70.557.024,04	812.853.004,50	890.560.531,62	890.560.531,62	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

I de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 33, inciso II)

R\$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					
RECEITAS CORRENTES (I)					
Receita de Contribuições dos Segurados		145.484.300,00	13.725.099,86		
Ativo		31.554.000,00	7.595.189,33		
Inativo		29.281.000,00	7.295.142,08		
Pensionista		2.145.000,00	282.296,01		
Receita de Contribuições Patronais		128.000,00	17.151,24		
Ativo		31.501.494,24	4.039.721,45		
Inativo		31.501.494,24	4.039.721,45		
Pensionista		0,00	0,00		
Receita Patrimonial		0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias		37.072.000,00	836.722,67		
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais		37.072.000,00	836.722,67		
Receita de Serviços		0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes		45.356.805,76	1.253.466,41		
Compensação Financeira entre os Regimes		2.500.000,00	195.517,00		
Receita de Apontes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPFS (II)		42.851.805,76	1.057.449,41		
Demais Receitas Correntes		5.000,00	500,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		102.632.494,24	12.667.650,45		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					
Benefícios	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)		
Aposentadorias	85.050.000,00	11.273.028,85	11.227.005,80		
Pensões por Morte	74.040.000,00	9.956.777,59	9.926.114,34		
Outras Despesas Previdenciárias	11.010.000,00	1.316.051,26	1.300.891,46		
Compensação Financeira entre os Regimes	15.000,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	15.000,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	85.065.000,00	11.273.028,85	11.227.005,80		
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)					
0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1250], MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)						
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	17.567.494,24	1.394.621,60	1.440.644,65	1.444.847,81	R\$ 1 0,00	
VALOR		RECURSOS RPSS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR		RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPSS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
					61.260.800,00	
		APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPSS		APORTES REALIZADOS		
					0,00	
					96.406,51	
					0,00	
					0,00	
		BENS E DIREITOS DO RPSS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL		
					39.647.950,39	
					450,50	
					611.085.289,99	
		FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
		RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPSS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)					0,00	
Receitas de Contribuições dos Segurados					0,00	
Ativo					0,00	
Inativo					0,00	
Pensionista					0,00	
Receitas de Contribuições Patronais					0,00	
Ativo					0,00	
Inativo					0,00	
Pensionista					0,00	
Receitas Patrimonial					0,00	
Receitas Imobiliárias					0,00	
Receitas de Valores Mobiliários					0,00	
Outras Receitas Patrimoniais					0,00	
Receitas de Serviços					0,00	
Outras Receitas Correntes					0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes					0,00	
Demais Receitas Correntes					0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1250], MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

3 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 33, inciso II)
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)
Alienação de Bens, Direitos e Ativos
Amortização de Empréstimos
Outras Receitas de Capital
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 33, inciso II)	R\$ 1 0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00

Benefícios	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados no Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convenção Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recurso para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recurso para Formação de Reserva		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes		9.002.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		116.983,13
		116.983,13



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XII)	5.425.500,00	905.880,42	419.517,67	419.517,67	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.500.000,00	251.595,14	251.595,14	251.595,14	0,00
Demais Despesas Correntes	2.925.500,00	654.285,28	167.922,53	167.922,53	0,00
Despesas de Capital (XIV)	235.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XII) + (XIV)	5.660.500,00	905.880,42	419.517,67	419.517,67	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XXV)	3.341.500,00	-788.897,29	-302.534,54	-302.534,54	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	SALDO ATUAL
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	244.148,13
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	11.495.924,59
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inseridas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
.a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
.b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inseridas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



MUNICIPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Página 1 de 3

R\$ 1

RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPSS) (I)	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
			Jan a Fev/2025	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	900.370.531,62	131.344.112,50		
IPFU	164.837.131,62	206.291.717,40		
ISS	16.353.345,92	571.624,21		
ITBI	71.141.785,70	8.950.589,63		
IRRF	13.003.000,00	2.563.116,79		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.000.000,00	7.099.770,06		
Contribuições	8.339.000,00	1.443.870,71		
Receita Patrimonial	13.500.000,00	2.128.114,43		
Aplicações Financeiras (II)	8.687.100,00	1.896.570,36		
Outras Receitas Patrimoniais	8.012.600,00	1.783.337,80		
Transferências Correntes	674.500,00	113.232,56		
Cota Parte do FPM	707.141.300,00	106.422.669,87		
Cota Parte do ICMS	89.000.000,00	14.660.464,80		
Cota Parte do IPVA	312.000.000,00	40.091.486,36		
Cota Parte do ITR	11.200.000,00	4.544.508,35		
Transferências da LC 61/1989	16.000.000,00	2.346.936,23		
Transferências do FUNDEB	1.840.000,00	446.633,96		
Outras Transferências Correntes	122.612.000,00	21.922.715,18		
Demais Receitas Correntes	154.489.300,00	22.409.925,09		
Outras Receitas Correntes	6.205.000,00	267.586,44		
Outras Receitas Restantes	21.000,00	0,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPSS) (IV) = [I - (I + III)]	6.184.000,00	267.586,44		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPSS) (V)	892.336.931,62	129.560.774,70		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPSS) (VI)	114.456.300,00	12.933.575,53		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPSS) (VII)	40.030.000,00	908.507,46		
Operações de Crédito (VIII)	33.086.300,00	3.544.816,00		
Amortização de Empréstimos (IX)	10.500,00	0,00		
Alienação de Bens	0,00	0,00		
Receitas de Atenção de Investimentos Temporários (X)	3.000,00	0,00		
Receitas de Atenção de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00		
Outras Alienações de Bens	3.000,00	0,00		
Transferências de Capital	33.072.800,00	3.544.816,00		
Convenios	25.140.400,00	3.000.000,00		
Outras Transferências de Capital	7.932.400,00	544.816,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPSS) (XIV)	33.075.800,00	3.544.816,00		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XV)	0,00	0,00		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.039.869.031,62	146.039.166,23		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPSS) (XVII) = (IV + XIII)	925.412.731,62	133.105.590,70		



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Página 2 de 3

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS ^(a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS ^(b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS ^(c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPSS) (XVIII)							
Pessoal e Encargos Sociais	804.440.089,72	233.397.780,14	93.483.108,11	85.818.629,96	3.493.333,27	8.234.583,07	7.762.167,12
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	438.457.631,60	79.453.457,76	63.105.685,18	59.908.794,16	1.396.543,23	198.800,35	197.600,35
Outras Despesas Correntes	13.534.550,00	795.105,76	189.011,48	189.011,48	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	352.447.908,12	153.149.216,62	30.188.411,45	25.720.824,32	2.096.790,04	8.035.782,72	7.564.566,77
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPSS) (XX) = (XVIII - XIX)	352.447.908,12	153.149.216,62	30.188.411,45	25.720.824,32	2.096.790,04	8.035.782,72	7.564.566,77
790.905.539,72	232.602.674,38	93.294.096,63	85.629.618,48	3.493.333,27	8.234.583,07	7.762.167,12	7.762.167,12
92.990.500,00	12.178.909,27	11.646.53,47	11.642.230,31	0,00	24.697,22	24.339,51	24.339,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPSS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPSS) (XXII)	113.750.174,12	10.052.692,43	2.259.457,40	2.107.673,81	0,00	193.167,18	193.167,18
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPSS) (XXIII)	82.974.074,12	3.143.005,70	151.700,22	16.642,28	0,00	193.167,18	193.167,18
Investimentos	1.986.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	28.790.000,00	6.909.686,73	2.107.757,18	2.091.031,53	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.986.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	84.960.174,12	3.143.005,70	151.700,22	16.642,28	0,00	193.167,18	193.167,18
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPSS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX))	19.358.436,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	235.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXXX)	988.449.650,00	247.924.389,35	105.092.330,32	97.288.581,07	3.493.333,27	8.452.447,47	7.979.673,81
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPSS) (XXXIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX))	895.224.150,00	235.745.680,08	93.445.796,85	85.646.260,76	3.493.333,27	8.427.750,25	7.955.334,30
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPSS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]						37.27.578,08	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPSS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]						36.010.662,37	

VALOR CORRENTE	VALOR CORRENTE
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exeto RPSS) (XXXVI)	1.525.882,90
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exeto RPSS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPSS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	37.536.245,27
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exeto RPSS) (XXXVI)	1.525.882,90
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exeto RPSS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPSS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	37.536.245,27
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exeto RPSS) (XXXVI)	1.525.882,90
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exeto RPSS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPSS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	37.536.245,27
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exeto RPSS) (XXXVI)	1.525.882,90
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exeto RPSS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPSS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	37.536.245,27
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exeto RPSS) (XXXVI)	1.525.882,90
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exeto RPSS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPSS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	37.536.245,27
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exeto RPSS) (XXXVI)	1.525.882,90
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exeto RPSS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPSS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	37.536.245,27
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exeto RPSS) (XXXVI)	1.525.882,90
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exeto RPSS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPSS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	37.536.245,27
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exeto RPSS) (XXXVI)	1.525.882,90
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exeto RPSS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPSS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	37.536.245,27
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exeto RPSS) (XXXVI)	1.525.882,90
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exeto RPSS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPSS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	37.536.245,27
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exeto RPSS) (XXXVI)	1.525.882,90
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exeto RPSS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPSS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	37.536.245,27
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exeto RPSS) (XXXVI)	1.525.882,90
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exeto RPSS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPSS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	37.536.245,27
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exeto RPSS) (XXXVI)	1.525.882,90
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exeto RPSS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPSS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	37.536.245,27
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exeto RPSS) (XXXVI)	1.525.882,90
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exeto RPSS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPSS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	37.536.245,27
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exeto RPSS) (XXXVI)	1.525.882,90
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exeto RPSS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPSS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	37.536.245,27
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exeto RPSS) (XXXVI)	1.525.882,90
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exeto RPSS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPSS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	37.536.245,27
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exeto RPSS) (XXXVI)	1.525.882,90
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exeto RPSS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPSS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	37.536.245,27
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exeto RPSS) (XXXVI)	1.525.882,90
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exeto RPSS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPSS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	37.536.245,27
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exeto RPSS) (XXXVI)	1.525.882,90
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exeto RPSS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPSS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	37.536.245,27
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exeto RPSS) (XXXVI)	1.525.882,90
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exeto RPSS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPSS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	37.536.245,27
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exeto RPSS) (XXXVI)	1.525.882,90
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exeto RPSS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPSS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	37.536.245,27
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exeto RPSS) (XXXVI)	1.525.882,90
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exeto RPSS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPSS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	37.536.245,27
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exeto RPSS) (XXXVI)	1.525.882,90
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exeto RPSS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPSS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	37.536.245,27
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exeto RPSS) (XXXVI)	1.525.882,90
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exeto RPSS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPSS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	37.536.245,27
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exeto RPSS) (XXXVI)	1.525.882,90
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exeto RPSS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPSS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	37.536.245,27
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exeto RPSS) (XXXVI)	1.525.882,90
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exeto RPSS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPSS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	37.536.245,27
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exeto RPSS) (XXXVI)	1.525.882,90
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exeto RPSS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPSS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	37.536.245,27
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exeto RPSS) (XXXVI)	1.525.882,90
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exeto RPSS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPSS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	37.536.245,27
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exeto RPSS) (XXXVI)	1.525.882,90
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exeto RPSS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPSS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	37.536.245,27
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exeto RPSS) (XXXVI)	1.525.882,90
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exeto RPSS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPSS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	37.536.245,27
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exeto RPSS) (XXXVI)	1.525.882,90
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exeto RPSS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPSS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	37.536.245,27
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exeto RPSS) (XXXVI)	1.525.882,90
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exeto RPSS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPSS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	37.536.245,27
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exeto RPSS) (XXXVI)	1.525.882,90
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exeto RPSS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPSS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	37.536.245,27
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exeto RPSS) (XXXVI)	1.525.882,90
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exeto RPSS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPSS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	37.536.245,27
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exeto RPSS) (XXXVI)	1.525.882,90
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exeto RPSS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPSS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	37.536



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

Página 3 de 3
R\$ 1

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		ABAIXO DA LINHA	SALDO	Jan a Fev/2025 (b)
		Em 31/Dez/2024 (a)		
DIVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		18.709.764,12		17.400.547,30
DEDUÇÕES (XL)		78.302.089,39		114.151.410,70
Disponibilidade de Caixa		78.302.089,39		114.151.410,70
Disponibilidade de Caixa Beira		89.608.465,78		124.580.494,66
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		3.733.566,78		760.650,28
(-) Depósitos Restitutivos e Valores Vinculados		7.572.809,61		9.668.433,68
Demais Haveres Financeiros		0,00		0,00
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-59.592.325,27		-96.750.863,40
RESULTADO NOMINAL (SEM RPSS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIIa - XLIIb)				37.158.538,13
AJUSTE METODOLÓGICO				Jan a Fev/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPSS (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)				-2.972.916,50
RECEITA DE ALIENACÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)				0,00
VARIAÇÃO CÂMBIAL (XLVI)				0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORÍOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)				0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)				0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)				0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPSS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLII] + [XLIV] - [XLV] - [XLVI] + [XLVII] + [XLVIII] +/- (XLIX)				34.185.621,63
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPSS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)				32.659.738,73
INFORMAÇÕES ADICIONAIS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPSS				0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais				0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPSS				61.260.800,00



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

I de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total $L = (e + k)$		
	Inscritos		Em 31 de Dezenbro 2024		Pagos		Cancelados		Saldo		Inscritos		Pagos		
	Exercícios Anteriores (a)	Dezenbro 2024 (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b)	(c+d)	(f)	(g) = 246.577,98 - (c+d)	(h)	(i)	(f)	(g)	(h)	(i)	(k) = (f+g) - (i+j)
01 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	77.700,30	2.826.307,50	2.657.429,82	0,00	0,00	0,00	0,00	246.577,98	850.182,21	42.204,920,36	8.452.447,47	7.979.673,81	0,00	35.075.428,76	35.322.006,74
0101 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	357.803,05	306.334,78	0,00	51.468,27	51.468,27	0,00	51.468,27
0101 CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	357.803,05	306.334,78	0,00	51.468,27	51.468,27	0,00	51.468,27
02 PODER EXECUTIVO	77.700,30	2.826.307,50	2.657.429,82	0,00	0,00	0,00	0,00	246.577,98	850.182,21	41.847.117,31	8.146.112,69	7.673.339,03	0,00	35.023.960,49	35.270.538,47
0224 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	678.424,24	650.369,24	0,00	0,00	0,00	0,00	28.055,00	0,00	1.046.518,47	846.439,51	767.720,76	0,00	278.997,71	307.052,71
0225 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	307,17	1.147.665,23	1.126.642,16	0,00	0,00	0,00	0,00	21.720,24	23.513,54	3.644.245,87	3.179.672,63	3.066.816,92	0,00	600.942,49	622.662,73
0227 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	224.551,55	173.340,61	0,00	0,00	0,00	0,00	51.210,94	38.012,29	7.908.613,09	132.442,99	68.676,24	0,00	7.877.949,14	7.929.160,08
0235 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	3,19	47.441,67	46.921,94	0,00	0,00	0,00	0,00	522,92	0,00	191.722,21	129.216,71	0,00	62.055,50	63.028,42	
0237 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	76.938,71	49.142,30	36.962,06	0,00	0,00	89.118,95	731.511,94	24.351.476,95	3.345.283,46	3.336.234,79	0,00	21.746.754,10	21.835.873,05		
0239 SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	0,00	9.985,40	9.780,77	0,00	0,00	204,63	0,00	45.162,53	834,53	0,00	44.328,00	44.532,63	0,00	359.855,27	399.097,00
0242 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL E CIDADANIA	275,00	83.708,79	44.742,06	0,00	0,00	39.241,73	0,00	3.274,50	411.411,39	179.310,69	54.830,62	0,00	0,00	12.642,60	14.235,80
0244 SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	0,00	14.213,49	12.620,29	0,00	0,00	1.593,20	0,00	14.417,60	1.775,00	0,00	1.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0246 SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	176,23	571.184,83	556.450,69	0,00	0,00	14.910,37	53.869,94	4.233.549,20	286.809,17	247.433,46	0,00	4.039.985,68	4.034.896,05		
0247 SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.359,62	835.909,62	835.903,45	0,00	0,00	1.365,79	0,00	33,51	0,00	0,00	0,00	0,00	33,51	1.399,30	1.399,30
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.365,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	1.359,62	835.909,62	835.903,45	0,00	0,00	1.365,79	0,00	33,51	0,00	0,00	0,00	0,00	33,51	1.399,30	1.399,30
TOTAL (III) = (I+II)	79.059,92	3.662.217,12	3.493.533,27	0,00	0,00	247.943,77	850.182,21	42.204,93,87	8.452.447,47	7.979.673,81	0,00	35.075.462,27	35.323.406,04	0,00	35.323.406,04

**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 1 de 5
R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS		
1- RECEITA DE IMPOSTOS			
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		156.498.131,62	19.185.300,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		16.355.345,92	571.624,21
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Quaquier Natureza – ISS		13.003.000,00	2.563.116,79
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		71.141.785,70	8.950.589,63
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			
2.1- Cota-Parte IPVA		535.300.000,00	7.099.970,06
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B		109.000.000,00	77.612.536,87
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E		100.000.000,00	18.325.580,94
2.2- Cota-Parte ICMS		9.000.000,00	0,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		390.000.000,00	558.299,32
2.4- Cota-Parte FTR		2.300.000,00	2.933.670,27
2.5- Cota-Parte IPVA		20.000.000,00	5.680.635,44
2.6- Cota-Parte IPI-Ouro		14.000.000,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)			
3- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) ¹¹		691.798.31,62	96.791.837,56
5- VALOR MÍNIMO A SER APlicado ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		105.260.000,00	15.522.507,27
		67.689.332,91	8.676.952,02
FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS			
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos		124.046.000,00	22.026.500,42
6.1.1- Principal		123.500.000,00	22.026.500,42
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		12.072.000,00	21.922.715,18
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		1.428.000,00	103.785,24
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF			
6.2.1- Principal		0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT			
6.3.1- Principal		0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR			
6.4.1- Principal		546.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		540.000,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		6.000,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)			
		16.812.000,00	6.400.207,91



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RRFO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 2 de 5
R\$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		775.343,75	

8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR

8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	124.046.000,00	20.533.081,67	19.534.088,46	18.627.555,54	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	116.928.000,00	18.773.988,44	18.773.988,44	17.874.199,92	0,00
10.1.1- Educação Infantil	34.440.000,00	5.657.657,88	5.657.657,88	5.388.888,97	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	75.400.000,00	12.052.436,80	12.052.436,80	11.474.474,87	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	2.401.000,00	403.564,95	403.564,95	383.824,43	0,00
10.1.4- Educação Especial	4.687.000,00	660.328,81	660.328,81	627.011,65	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.118.000,00	1.759.093,23	1.759.093,23	760.100,02	753.355,62
10.2.1- Educação Infantil	1.804.500,00	247.954,74	247.954,74	124.857,73	118.093,33
10.2.2- Ensino Fundamental	5.107.000,00	1.478.138,49	1.478.138,49	602.262,29	602.262,29
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	64.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	142.500,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	20.533.081,67	19.534.088,46	18.627.555,54	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	20.533.081,67	19.534.088,46	18.627.555,54	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - APPLIEDAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	18.773.988,44	18.773.988,44	17.874.199,92	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APPLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APPLICADO (m)	85,23
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.418.550,29	18.773.988,44	18.773.988,44	18.773.988,44	0,00	0,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MAX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APPLICADO (o)	VALOR NÃO APPLICADO APÓS AUSTE (p)	VALOR NÃO APPLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APPLICADO (r)	11,32
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.202.650,04	2.492.411,96	2.492.411,96	289.761,92	289.761,92	11,32

**MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE: Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 3 de 5
R\$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit do Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	78.000.000,00	10.903.708,86	8.702.300,25	7.691.623,88	0,00
20.1- Educação Infantil	11.309.700,00	1.557.122,72	1.557.122,72	1.472.611,50	0,00
20.2- Ensino Fundamental	66.681.800,00	9.346.586,14	7.205.177,53	6.219.012,38	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECURSOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	202.046.000,00	31.143.679,53	28.206.388,71	26.319.179,42	0,00
21.1- Educação Infantil	47.595.700,00	7.462.735,34	7.339.618,33	6.979.593,80	0,00
21.1.1- Crefe	34.296.500,00	5.229.739,84	5.147.089,23	4.901.486,65	0,00
21.1.2- Pré-Escola	13.299.200,00	2.192.529,10	2.078.107,15	2.078.107,15	0,00
21.2- Ensino Fundamental	154.450.300,00	23.974.055,19	20.956.770,38	19.339.585,62	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					8.762.300,25
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					15.522.507,27
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					289.761,92
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a) + L3					0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					23.995.045,60



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 4 de 5
R\$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APPLICADO (aa)		% APPLICADO (ab)			
29- APPLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		24.199.459,39		23.995.045,60		24,79			
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE		SALDO INICIAL (ac)		RP LIQUIDADOS (ad)		RP CANCELADOS (af)		SALDO FINAL (gg)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		1.734.440,65	188.121,74	1.611.110,52	0,00	0,00	0,00	123.330,13	
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		440.142,68	26.463,02	413.277,18	0,00	0,00	0,00	26.865,50	
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		1.294.297,97	162.658,72	1.197.833,34	0,00	0,00	0,00	96.464,63	
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE									
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				19.391.700,00	18.740.600,00	2.344.726,57			
31.1- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA				7.200.000,00	6.000,00	1.776.995,12			
31.1.1- Salário-Educação				6.000,00	0,00	320,17			
31.1.2- PDDE				2.030.000,00	2.030.000,00	266.089,52			
31.1.3- PNAE				400.000,00	9.104.600,00	14.495,00			
31.1.4- PNATE				651.100,00	651.100,00	15.196,00			
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				0,00	0,00	271.630,76			
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				0,00	0,00	0,00			
31.3- RECEITAS DE ROYALITES DESTINADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00	0,00			
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00	0,00			
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00	0,00			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶				DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO				29.891.900,00	6.968.359,16	1.008.336,84	488.548,31	0,00	
32.1- Educação Infantil				20.913.000,00	18.168,53	18.168,53	18.168,53	0,00	
32.2- Ensino Fundamental				0,00	4.199.909,67	446.831,49	224.311,74	0,00	
32.3- Ensino Médio				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- Ensino Superior				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- Ensino Profissional				23.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- Educação de Jovens e Adultos				2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- Educação Especial				8.347.000,00	2.750.280,96	543.336,82	246.068,04	0,00	
32.8- Outras									
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO				DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)				231.937.900,00	38.405.149,69	29.304.725,55	26.807.727,73	0,00	
33.1- Despesas Correntes				209.158.900,00	37.218.366,28	29.304.725,55	26.807.727,73	0,00	

**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)				
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	156.498.131,62	156.498.131,62	19.185.300,69	12,26
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	16.353.345,92	16.353.345,92	571.624,21	3,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.003.000,00	13.003.000,00	2.563.116,79	19,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda, Proveniente de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	71.141.785,70	71.141.785,70	8.950.589,63	12,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	56.000.000,00	56.000.000,00	7.099.970,06	12,68
Cota-Parte FPM	526.300.000,00	526.300.000,00	77.612.536,87	14,75
Cota-Parte ITR	100.000.000,00	100.000.000,00	18.325.580,94	18,33
Cota-Parte IPVA	20.000.000,00	20.000.000,00	2.933.670,27	14,67
Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	5.680.635,44	40,58
Cota-Parte IPI-Exportação	390.000.000,00	390.000.000,00	50.114.357,90	12,85
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.300.000,00	2.300.000,00	558.292,32	24,27
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	682.798.131,62	682.798.131,62	96.797.837,56	14,18
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA				
DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (%) (e/c) x 100 (f)
7.132.000,00	7.132.000,00	1.179.306,74	16,54	1.112.206,74
6.831.900,00	6.831.900,00	1.179.306,74	17,26	1.112.206,74
300.100,00	300.100,00	0,00	0,00	0,00
17.264.500,00	18.466.400,00	9.548.914,16	51,71	3.926.199,00
16.764.200,00	17.966.100,00	9.548.914,16	53,15	3.926.199,00
500.300,00	500.300,00	0,00	0,00	0,00
263.000,00	263.000,00	132.389,30	50,34	0,00
263.000,00	263.000,00	132.389,30	50,34	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.888.700,00	6.888.700,00	952.271,31	13,82	952.271,31
6.888.500,00	6.888.500,00	952.271,31	13,82	952.271,31
200,00	200,00	0,00	0,00	0,00
411.000,00	411.000,00	0,00	0,00	0,00
111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00
300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92.040.800,00	90.838.900,00	13.604.481,16	14,98	12.195.888,97
91.340.700,00	90.138.800,00	13.452.780,94	14,92	12.044.188,75
700.100,00	700.100,00	151.700,22	21,67	151.700,22
124.000.000,00	124.000.000,00	25.417.362,67	20,50	18.186.566,02
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)		25.417.362,67	14,67	16.090.078,69
INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)				
0,00				



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS				LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado)	
		Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(l) = (h - (i ou j))
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XII)		25.417.362,67	18.186.566,02			16.090.078,69	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00	0,00			0,00	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)		0,00	0,00			0,00	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00			0,00	
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		25.417.362,67	18.186.566,02			16.090.078,69	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 1,5% (LC 141/2012)						14.519.675,63	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x 1,5% (Lei Orgânica Municipal)						14.519.675,63	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)						3.666.890,39	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVII) (Quando valor for inferior a zero)						0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII/ III)*,00 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)						26,26	18,79
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO		Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)		Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado)	
NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)		(l) = (h - (i ou j))	
DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR							
EXERCÍCIO DO EMPENHO		Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Total inserido em RP no exercício (p)	Valor inserido em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP a pagar (t)	Total de RP a pagar (t)

**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XX) (soma dos saldos negativos da coluna "v")
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
		Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA				
CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)		0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)		0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)		90.906.100,00	90.906.100,00	15.132.979,25
Proveniente da União		64.018.600,00	64.018.600,00	10.735.751,51
Proveniente dos Estados		26.887.500,00	26.887.500,00	4.399.227,74
Proveniente de outros Municípios		0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)		0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)		1.500,00	1.500,00	2.959,75
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)		90.907.600,00	90.907.600,00	15.135.939,00
				16,65



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (f)	RS 1
						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	22.729.750,00	22.729.750,00	4.102.393,75	18,05	2.585.412,13	11,37
Despesas Correntes	22.728.500,00	22.728.500,00	4.102.393,75	18,05	2.585.412,13	11,37
Despesas de Capital	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	64.107.850,00	64.107.850,00	27.736.481,89	43,27	6.816.848,79	10,63
Despesas Correntes	64.102.750,00	64.102.750,00	27.736.481,89	43,27	6.816.848,79	10,63
Despesas de Capital	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUporte PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XXXIV)	920.600,00	920.600,00	336.602,08	36,56	0,00	0,00
Despesas Correntes	920.500,00	920.500,00	336.602,08	36,57	0,00	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	3.151.300,00	3.151.300,00	811.155,18	25,74	520.931,74	16,33
Despesas Correntes	3.150.800,00	3.150.800,00	811.155,18	25,74	520.931,74	16,33
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	160.300,00	160.300,00	29.623,81	18,48	8.515,11	5,31
Despesas Correntes	160.100,00	160.100,00	29.623,81	18,50	8.515,11	5,32
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.084.465,00	1.081.465,00	46.621,68	4,31	28.171,68	2,60
Despesas Correntes	792.064,54	792.064,54	46.621,68	5,89	28.171,68	3,56
Despesas de Capital	289.400,46	289.400,46	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)	92.151.265,00	92.151.265,00	33.062.878,39	35,88	9.939.879,45	10,81
= (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)						8.834.769,95
						9,59



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	(d/c) x 100 (%)	ATE BIMESTRE (e)	(e/c) x 100 (%)	ATE BIMESTRE (f)	(f/c) x 100 (%)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIII) SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO (XLII) = (VII+ XXXIV) VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	29.861.750,00 81.372.350,00 1.183.600,00 10.040.000,00 571.300,00 0,00 93.122.265,00	29.861.750,00 82.574.250,00 1.183.600,00 10.040.000,00 571.300,00 0,00 91.920.365,00	5.281.700,49 37.285.396,05 468.991,38 1.763.426,49 29.623,81 0,00 13.651.102,84	17,69 45,15 39,62 17,56 5,19 0,00 14,85	3.697.618,87 10.943.047,79 0,00 1.473.203,05 8.515,11 0,00 12.224.060,65	12,38 13,01 0,00 14,67 1,49 0,00 13,30	3.352.655,55 9.587.107,47 0,00 1.357.810,87 2.948,81 0,00 10.624.325,94	11,23 11,61 0,00 13,52 0,52 0,00 11,56	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	216.151.265,00		58.480.241,06		27,06		28.146.445,47		11,53

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "g" ou com a coluna "h+1" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "j+1" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual na estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $(V/(t+1) - (15 \times III)/100)$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE: Janeiro - Fevereiro

RRREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Edição N° 3.103 • sexta-feira, 28 de Março de 2025



MUNICIPIO DE CORUMBÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		1.087.943.131,62		
Previsão Atualizada		1.087.943.131,62		
Receitas Realizadas		148.731.011,49		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS				
Dotação Inicial		1.092.035.000,00		
Créditos Adicionais		-61.260.800,00		
Dotação Atualizada		1.030.774.200,00		
Despesas Empenhadas		255.629.381,84		
Despesas Liquidadas		107.389.088,98		
Despesas Pagas		99.568.624,08		
Superávit Orçamentário		41.341.922,51		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		255.629.381,84		
Despesas Liquidadas		107.389.088,98		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		823.576.908,50		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		820.926.908,50		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		812.853.004,50		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		12.667.650,45		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		11.273.028,85		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		11.227.005,80		
Despesas Previdenciárias Pagas		11.222.802,64		
Resultado Previdenciário		1.440.644,65		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO		
		(a)	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		8.800.700,00	36.010.662,37	409,18
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		8.352.019,63	37.158.538,13	444,90



MUNICIPIO DE CORUMBÁ

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.741.277,04	0,00	3.493.333,27	247.943,77
Poder Executivo	3.741.277,04	0,00	3.493.333,27	247.943,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	43.055.136,08	0,00	7.979.673,81	35.075.462,27
Poder Executivo	42.697.333,03	0,00	7.673.339,03	35.023.994,00
Poder Legislativo	357.803,05	0,00	306.334,78	51.468,27
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	46.796.413,12	0,00	11.473.007,08	35.323.406,04
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	23.995.045,60	25,00		24,79
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	18.773.988,44	70,00		85,23
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito		0,00		11.000,00
Despesa de Capital Líquida		21.465.081,71		115.053.935,15
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00		4.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		4.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	18.186.566,02	15,00		18,79
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro até Fevereiro - 1º Bimestre/2025

RREO – ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (a)
	MAR/2024	ABR/2024	MAY/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	
RECEITAS CORRENTES ¹	70.814.533,33	72.743.115,25	90.466.672,93	70.759.033,54	82.388.377,71	84.972.476,72	76.518.408,30	82.230.647,70	72.472.850,33	95.966.686,81	67.052.747,03	78.133.448,46	944.518.998,11
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	64.904.795,32	66.749.136,06	84.472.678,94	67.979.496,31	76.099.291,56	82.195.279,32	73.505.099,70	69.419.556,55	71.237.777,59	92.555.373,87	65.476.636,84	74.612.387,79	889.267.509,85
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	5.849.738,01	5.993.979,19	5.993.993,99	2.779.537,23	6.289.086,15	2.777.197,40	3.013.308,60	12.811.091,15	1.235.072,74	3.411.312,94	1.576.110,19	3.521.060,67	55.251.488,26
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Restos Pagar não Processados
DESPESAS CORRENTES ²	68.158.054,53	70.833.496,62	76.229.651,30	66.663.414,13	70.584.987,11	64.699.060,71	66.421.481,09	75.876.605,79	60.974.081,49	104.802.695,79	45.247.292,49	59.882.339,09	827.374.626,14
DESPESAS (EXCETO INTRA)	62.697.250,86	65.101.764,20	70.726.217,11	64.041.976,03	61.349.793,51	62.203.896,44	63.880.794,61	61.528.967,14	58.331.401,60	107.073.853.503	42.671.788,21	57.103.787,66	777.221.197,20
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	5.460.803,67	5.733.198,42	5.503.434,19	2.621.438,10	9.035.193,80	2.495.164,27	2.540.686,48	11.347.638,65	2.642.679,89	-2.580.864,24	2.575.504,28	2.778.551,43	50.153.428,94
RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = (e) * (a) * 100													90,45
ESPECIFICAÇÃO	Percentual (%) do Limite Máximo			Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)			Percentual (%) do ajuste Fiscal			Percentual (%) excedente ajustado (i)			Percentual (%) excedente
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88													0,00
				95,00			0,00			0,00			0,00



EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 005/2025

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, por meio da COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO ISSQN - com base no artigo 604 - A, inciso I c/c inciso III da Lei Complementar nº. 100/2006 e devidas atualizações, e considerando terem resultado improfícios os meios de intimação, faz publicar o presente EDITAL.

Fica, o contribuinte abaixo identificado; INTIMADO do lançamento de crédito tributário.

Fica, além disso, INTIMADO no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir do dia seguinte à publicação deste, a recolher o CRÉDITO TRIBUTÁRIO, atualizado monetariamente, ou interpor recurso à AUDITORIA GERAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO - AGFM, sito à Rua Frei Mariano, nº. 66 - Centro, nesta.

Decorrido o prazo legal sem o cumprimento da presente intimação, o débito será inscrito em DÍVIDA ATIVA, para posterior cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	A.I.T.I	P.A.T	Crédito Tributário
LUIZ OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	RP0022/2025	10185/2025	ISSQN
MS ARAUJO SIMÕES	RP0021/2025	10181/2025	ISSQN
LEC DE GODOY DA MATTIA	RP0020/2025	10179/2025	ISSQN
ERISVALDO ALVES DA SILVA	RP0017/2025	10178/2025	ISSQN

NOMENCLATURAS:

- a. A.I = Auto de Infração.
b. P.A.T = Processo Administrativo Tributário.

CORUMBÁ, MS, 27 de Março de 2025.

Roberto Domingos Portilho Junior
Auditor Fiscal
Matrícula: 9370

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 005/2025

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, por meio da COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO ISSQN - com base no artigo 604 - A, inciso I c/c inciso III da Lei Complementar nº. 100/2006 e devidas atualizações, e considerando terem resultado improfícios os meios de intimação, faz publicar o presente EDITAL.

Fica, o contribuinte abaixo identificado; INTIMADO do lançamento de crédito tributário.

Fica, além disso, INTIMADO no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir do dia seguinte à publicação deste, a recolher o CRÉDITO TRIBUTÁRIO, atualizado monetariamente, ou interpor recurso à AUDITORIA GERAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO - AGFM, sito à Rua Frei Mariano, nº. 66 - Centro, nesta.

Decorrido o prazo legal sem o cumprimento da presente intimação, o débito será inscrito em DÍVIDA ATIVA, para posterior cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	A.I.T.I	P.A.T	Crédito Tributário
LUIZ OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	RP0022/2025	10185/2025	ISSQN
MS ARAUJO SIMÕES	RP0021/2025	10181/2025	ISSQN
LEC DE GODOY DA MATTIA	RP0020/2025	10179/2025	ISSQN
ERISVALDO ALVES DA SILVA	RP0017/2025	10178/2025	ISSQN
FRANCO DA SILVA SOUZA	RP0048/2025	10474/2025	ISSQN
PABLO SIMÕES DE LIMA	RP0050/2025	10477/2025	ISSQN
THIAGO THOPSON SANABRIA DA COSTA	RP0049/2025	10479/2025	ISSQN
TORRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	RP0045/2025	10481/2025	ISSQN
V.M DE SOUZA LTDA	RP0046/2025	10483/2025	ISSQN
ALEX CAYU DE ARRUDA GOMES	RP0043/2025	10485/2025	ISSQN
ANA CAROLINA DE ALMEIDA CAMARGO SERVIÇOS	RP0044/2025	10500/2025	ISSQN

SABATEL SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA	RP0051/2025	10502/2025	ISSQN
---	-------------	------------	-------

NOMENCLATURAS:

- a. A.I = Auto de Infração.
b. P.A.T = Processo Administrativo Tributário.

CORUMBÁ, MS, 28 de Março de 2025.

Roberto Domingos Portilho Junior
Auditor Fiscal
Matrícula: 9370

FUNPREV

PORTARIA N° 02/2025

DISPÔE SOBRE A EXTINÇÃO DA PENSÃO POR MAIORIDADE DO TITULAR
A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO E A SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Suspender o pagamento da pensão recebida deste fundo pela Senhora EMILLY APARECIDA LIMA DE CAMPOS em virtude de a mesma atingir a idade limite no dia 28/03/2025, conforme documentação apensada em sua pasta funcional, e dentro do que determina o Artigo 49, inciso I da lei complementar 087/05 c/c Artigo 10, inciso III.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data da maioridade.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE

FUNPREV - Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá.
Em 27/03/2025

(a) Camila campos de carvalho - Secretario Municipal de Planejamento, Receita e Administração

(a) Christiane Gomes Machado Viana - Superintendente de Previdência Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Extrato do Contrato Administrativo nº05/2025-Processo nº4996/2025

Partes: O município de Corumbá por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e a empresa NEWPC TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/20.892.343/0001-15

OBJETO :Contratação de empresa para locação de microcomputador conforme especificação técnica que consta na SD e Termo de Referência.

Valor Global: R\$ 87.980,88(Oitenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e oito centavos)

Vigência: 12(doze) meses

Dotação Orçamentária: 80 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica - 024910 -Secretaria Municipal de Governo - 04.1220104.4021-Gerenciamento da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica -33.90.40.00 -Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - 2505 - ficha

Data 06/03/2025

Amparo Legal: Lei nº14.133,de 2021 e da Lei nº11.788/2008

Assinam: Marcos de Souza Martins- Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica e Alan Valério Pires Ramos-NEWPC TECNOLOGIA LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Extrato da Justificativa de Dispensa/Inexigibilidade do Termo de Colaboração entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Missão Salesiana de Mato Grosso - MSMT/Cidade Dom Bosco.

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, parágrafo 1º, da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a Missão Salesiana de Mato Grosso - MSMT/Cidade Dom Bosco., nos termos a seguir, podendo eventual interessado apresentar impugnação no prazo legal de 05 dias úteis contados da publicação.

Processo: 3.734/2025.

Interessada: Missão Salesiana de Mato Grosso - MSMT/Cidade Dom Bosco, CNPJ/MF nº. 03.226.149/0019-00, com sede na Rua 13 de Junho, n. 2660, Dom Bosco - Corumbá - MS.

Objeto: Repasse de recursos financeiros do cofinanciamento do Governo do Estado - FEAS/2025, para prestação de serviço de proteção social básica, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de criança e adolescente.

Valor Global: R\$ 45.000,00

Exercício: 2025

Modalidade: Termo de Colaboração



Amparo Legal: Artigo 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

Justificativa de Dispensa/Inexigibilidade: A referida organização da sociedade civil, há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória na oferta do serviço de fortalecimento de vínculos e convivência social por meio de diferentes atividades socioassistenciais, através de programas como: Programa Adoção à Distância, Programa Clube de Mães, Programa Criança e Adolescente Felizes e Programa Jovem Aprendiz, ações e atividades ligadas a formação e a assistência social, voltadas para a população em condição de vulnerabilidade decorrentes da pobreza e fragilização de vínculos efetivos, possuindo natureza singular no Município de Corumbá-MS, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam mantidos com qualidade e eficiência.

Data: 27 de março de 2025.

Assina: Subsecretaria de Assistência Social e Cidadania - Jane Contu.

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade do Termo de Colaboração entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá. O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, parágrafo 1º, da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá, mantenedora do Asilo São José da Velhice Desamparada, nos termos a seguir, podendo eventual interessado apresentar impugnação no prazo legal de 05 dias úteis contados da publicação.

Processo: 3.739/2025

Interessada: Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá, portadora do CNPJ/MF n. 03.385.556/0001-31, com sede na Rua Colombo, n. 867, centro, Corumbá- MS.

Objeto: Repasse de recursos financeiros do cofinanciamento do Governo do Estado, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FEAS/2025, para prestação de serviço de proteção social especial de alta complexidade, no acolhimento integral de idosos acima dos 60 anos, na modalidade asilar.

Valor Global: R\$ 60.000,00

Exercício: 2025

Modalidade: Termo de Colaboração

Amparo Legal: Artigo 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

Justificativa de Inexigibilidade: A referida organização da sociedade civil, há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória no acolhimento integral de idosos, possuindo natureza singular no Município de Corumbá-MS, por ser a única no município que desenvolve o respectivo serviço, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam mantidos com qualidade e eficiência.

Data: 27 de março de 2025

Assina: Subsecretaria de Assistência Social e Cidadania - Jane Contu.

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade do Termo de Colaboração entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e o Instituto Moinho Cultural Sul Americano.

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, parágrafo 1º, da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com o **Instituto Moinho Cultural Sul Americano**, nos termos a seguir, podendo eventual interessado apresentar impugnação no prazo legal de 05 dias úteis contados da publicação.

Processo: 3.948/2025

Interessada: Instituto Moinho Cultural Sul Americano, CNPJ/MF n. 05.420.357/0001-42, com sede na Rua Domingos Sahib, n. 300, Beira Rio - Corumbá- MS.

Objeto: Repasse de recursos financeiros do cofinanciamento do Governo do Estado - FEAS/2025, para prestação de serviço de proteção social básica, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de criança e adolescente.

Valor Global: R\$ 35.000,00.

Exercício: 2025

Modalidade: Termo de Colaboração

Amparo Legal: Artigo 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

Justificativa de Inexigibilidade: A referida organização da sociedade civil, há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória na oferta do serviço de fortalecimento de vínculos e convivência social por meio da arte, cultura, música, dança, tecnologia, cidadã, educação e lazer para criança e adolescente, no intuito de aprimorar as habilidades que possibilitem a participação cidadã em seu grupo familiar e comunitário. As crianças e adolescentes são atendidos na unidade no contra turno da escola regular, diminuindo a vulnerabilidade social a qual vivem, através do acesso a bens culturais e conhecimento tecnológico, possuindo natureza singular no Município de Corumbá-MS, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam mantidos com qualidade e eficiência.

Data: 27 de março de 2025

Assina: Subsecretaria de Assistência Social e Cidadania - Jane Contu.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 24/2024 - PROCESSO N° 5226/2024

1º Aditivo ao Contrato 24/2024

PARTES: BARBARA APARECIDA DA ROSA OLIVEIRA E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 14/03/2025.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 14/03/2026.

ASSINAM: Antonio Juliano de Barros - Secretaria Municipal Saúde e Barbara Aparecida da Rosa Oliveira.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 16/2024 - PROCESSO N° 5190/2024

1º Aditivo ao Contrato 16/2024

PARTES: CAROLINA LEITE BAHMAD E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 14/03/2025.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 14/03/2026.

ASSINAM: Antonio Juliano de Barros - Secretaria Municipal Saúde e Carolina Leite Bahmad.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 73/2020 - PROCESSO N° 19650/2020

6º Aditivo ao Contrato 73/2020

PARTES: HELEN TATIANE DA SILVA SANTOS E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 06 (SEIS) MESES A CONTAR DE: 14/03/2025.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 14/09/2025.

ASSINAM: Antonio Juliano de Barros - Secretaria Municipal Saúde e Helen Tatiane da Silva Santos.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 22/2022 - PROCESSO N° 7102/2022

3º Aditivo ao Contrato 22/2022

PARTES: ABILA APARECIDA VELASCO MONTEIRO E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 21/03/2025.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 21/03/2026.

ASSINAM: Antonio Juliano de Barros - Secretaria Municipal Saúde e Abila Aparecida Velasco Monteiro.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 27/2023 - PROCESSO N° 6495/2023

2º Aditivo ao Contrato 27/2023

PARTES: NILZA PEREIRA LEITE E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 21/03/2025.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 21/03/2026.

ASSINAM: Antonio Juliano de Barros - Secretaria Municipal Saúde e Nilza Pereira Leite.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 37/2023 - PROCESSO N° 6570/2023

2º Aditivo ao Contrato 37/2023

PARTES: ANA CAROLINA DE SOUZA CONCEIÇÃO E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 23/03/2025.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 23/03/2026.

ASSINAM: Antonio Juliano de Barros - Secretaria Municipal Saúde e Ana Carolina de Souza Conceição.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 33/2023 - PROCESSO N° 6528/2023

2º Aditivo ao Contrato 33/2023

PARTES: JONILCE JELSILENE ESTRA E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 23/03/2025.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 23/03/2026.

ASSINAM: Antonio Juliano de Barros - Secretaria Municipal Saúde e Jonilce Jelsilene Estra.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 31/2023 - PROCESSO N° 6525/2023

2º Aditivo ao Contrato 31/2023

PARTES: BEATRIZ FERREIRA DA SILVA PAES E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR



DE: 23/03/2025.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 23/03/2026.

ASSINAM: Antonio Juliano de Barros - Secretaria Municipal Saúde e Beatriz Ferreira da Silva Paes.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 35/2023 - PROCESSO N° 6567/2023

2º Aditivo ao Contrato 35/2023

PARTES: ESLAYNY RODRIGUES DA SILVA SATYRO E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 23/03/2025.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 23/03/2026.

ASSINAM: Antonio Juliano de Barros - Secretaria Municipal Saúde e Eslayny Rodrigues da Silva Satyro.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 39/2023 - PROCESSO N° 6586/2023

2º Aditivo ao Contrato 39/2023

PARTES: LUZILEIA DE DEUS PEREIRA E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 23/03/2025.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 23/03/2026.

ASSINAM: Antonio Juliano de Barros - Secretaria Municipal Saúde e Luzileia de Deus Pereira.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 30/2023 - PROCESSO N° 6523/2023

2º Aditivo ao Contrato 30/2023

PARTES: CLEIDE MOREIRA SOARES DA SILVA E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 23/03/2025.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 23/03/2026.

ASSINAM: Antonio Juliano de Barros - Secretaria Municipal Saúde e Cleide Moreira Soares da Silva.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 36/2023 - PROCESSO N° 6568/2023

2º Aditivo ao Contrato 36/2023

PARTES: EDELAINE CUELLAR E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 23/03/2025.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 23/03/2026.

ASSINAM: Antonio Juliano de Barros - Secretaria Municipal Saúde e Edelaine Cuellar.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 40/2023 - PROCESSO N° 6607/2023

2º Aditivo ao Contrato 40/2023

PARTES: CRISTINA MOURA SANTANA E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 23/03/2025.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 23/03/2026.

ASSINAM: Antonio Juliano de Barros - Secretaria Municipal Saúde e Cristina Moura Santana.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 43/2023 - PROCESSO N° 6670/2023

2º Aditivo ao Contrato 43/2023

PARTES: DOUGLAS OTAVIO DE MAGALHAES EGUES BRAGA E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 23/03/2025.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 23/03/2026.

ASSINAM: Antonio Juliano de Barros - Secretaria Municipal Saúde e Douglas Otavio de Magalhaes Egues Braga.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 41/2023 - PROCESSO N° 6612/2023

2º Aditivo ao Contrato 41/2023

PARTES: GRAZIENE SALVATERRA DA SILVA DE ARAUJO E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 23/03/2025.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 23/03/2026.

ASSINAM: Antonio Juliano de Barros - Secretaria Municipal Saúde e Graziene Salvaterra da Silva Araujo.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 29/2023 - PROCESSO N° 6506/2023

2º Aditivo ao Contrato 29/2023

PARTES: NIELSON JOSE SILVA DE FIGUEIREDO E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 23/03/2025.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 23/03/2026.

ASSINAM: Antonio Juliano de Barros - Secretaria Municipal Saúde e Nielson Jose Silva de Figueiredo.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 45/2023 - PROCESSO N° 6668/2023

2º Aditivo ao Contrato 45/2023

PARTES: ADRIANE GODOY RAMOS RIBEIRO E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 27/03/2025.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 27/03/2026.

ASSINAM: Antonio Juliano de Barros - Secretaria Municipal Saúde e Adriane Godoy Ramos Ribeiro.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO/CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N°02/2024.

CREDECIMENTO N°04/2021.

Pelo presente instrumento de 1º Aditivo Contratual, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada por seu titular ANTÔNIO JULIANO DE BARROS, e a empresa ALEXANDRE L. M. PASETTI, já qualificados anteriormente, anuam em aditar o Contrato Administrativo nº02/2024 entre eles firmado, referente ao Processo nº33.899/2023, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo de nº 02/2024, pelo período de 12(doze) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme documentos e justificativa apresentada nos autos do processo nº 33.899/2023, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento; com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

Corumbá-MS, 28 de fevereiro de 2025.

Assinam: Sr. Antônio Juliano De Barros-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa ALEXANDRE L. M. PASETTI.

Termo de Retificação

Retifica-se por incorreção referente a Resolução nº11/2025

Retifica-se a Publicação do Diário Oficial de Município nº3.082 de segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 pág. 259

MÓDULOS II- ATOS JURÍDICOS

Onde se lê: TITULAR RATIFICAÇÃO: Claudiene Vasques-Estatutário-Matrícula 12598

SUPLENTE RATIFICAÇÃO: Márcia Valéria Venâncio dos Santos-Estatutário-Matrícula 6998

Leia-se: TITULAR RATIFICAÇÃO: Antônio Juliano de Barros-Comissionado-Matrícula7379

SUPLENTE RATIFICAÇÃO: Claudiene Vasques-Estatutário-Matrícula 12598

MÓDULOS II- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Onde se lê: TITULAR RATIFICAÇÃO: Claudiene Vasques-Estatutário-Matrícula 12598

SUPLENTE RATIFICAÇÃO: Márcia Valéria Venâncio dos Santos-Estatutário-Matrícula 6998

Leia-se: TITULAR RATIFICAÇÃO: Antônio Juliano de Barros-Comissionado-Matrícula7379

SUPLENTE RATIFICAÇÃO: Claudiene Vasques-Estatutário-Matrícula 12598

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL**

RESOLUÇÃO N.º 014/2025/GAB/SMSPDS

Dispõe sobre a implementação do Procedimento Operacional Padrão (POP) SPDC N° 01/25.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso II do Art. 68 da Lei



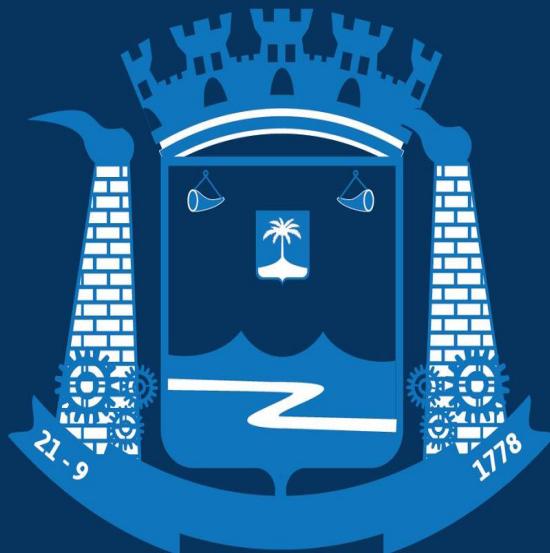
Complementar nº 287/2021, artigo 1º, inciso II e artigo 61, inciso VI, ambos do Decreto Municipal nº 2.851/22, resolve:

Art. 1º Fica implementado, no âmbito do Município de Corumbá, o Procedimento Operacional Padrão (POP) para a utilização de aeronaves remotamente tripuladas (RPA - Drone) em atividades operacionais de proteção e defesa civil, por meio da Superintendência de Proteção e Defesa Civil de Corumbá, conforme o **POP SPDC nº 01/25** em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 27 de março de 2025.

Fernando Jorge Castro de Lucena
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Portaria "P" nº. 8 - 1/1/2025



PREFEITURA DE
CORUMBÁ



	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS	POP SPDC Nº 01/25
	SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL <u>GERÊNCIA OPERACIONAL</u>	DATA 25/03/2025
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP) PARA O USO DE AERONAVES REMOTAMENTE TRIPULADAS (RPA) NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS		
1. OBJETIVOS		
<p>Estabelecer diretrizes e procedimentos para o uso seguro, eficiente e responsável de Aeronaves Remotamente Tripuladas (RPA) nas atividades de Proteção e Defesa Civil do Município de Corumbá-MS, abrangendo medidas de segurança, gestão, conservação, controle, fiscalização e manutenção dos equipamentos.</p>		
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO		
<p>Este Procedimento Operacional Padrão (POP) aplica-se a todos os operadores, técnicos, gestores e colaboradores envolvidos no uso de RPA nas atividades de Proteção Defesa Civil do Município de Corumbá-MS.</p>		
3. RESPONSABILIDADES		
<ul style="list-style-type: none"> ● Operadores de RPA: Executar as operações de voo em conformidade com as normas de segurança e procedimentos estabelecidos. ● Agente de Manutenção: Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. ● Gerente Operacional: Monitorar o cumprimento das normas e procedimentos. ● Superintendente: Supervisionar e autorizar o uso de RPA nas operações. 		
4. SEQUÊNCIA DE AÇÕES E PROCEDIMENTOS GERAIS		
4.1. Planejamento <ul style="list-style-type: none"> ● Recebimento da Demanda: Identificar a necessidade do uso do drone. ● Definição de Objetivos: Determinar o propósito da operação (monitoramento, mapeamento, busca e resgate, etc.). ● Escolha da Equipe (Mínimo de duas pessoas): Operador Piloto e Operador Observador. <ul style="list-style-type: none"> ○ Operador Piloto: Operação segura do drone durante todas as fases do voo; controle da aeronave e cumprimento do plano de voo; monitoramento dos 		

“Defesa Civil: Uma tarefa de todos para todos”

Rua 13 de junho, 1.146 - Fone 3232-8348 - defesacivil@corumba.ms.gov.br - Corumbá MS

Pág. 1/5



sistemas da aeronave; tomada de decisões em situações de emergência; Manutenção dos logs de operação do equipamento.

- **Operador Observador:** Monitoramento do espaço aéreo adjacente à aeronave; suporte visual para o piloto (*VLOS*); comunicação de obstáculos e riscos ao piloto; monitoramento meteorológico e das condições do ambiente de operação; auxílio na segurança do equipamento e local de operação.
- **Definição do Equipamento:** Selecionar o drone adequado para a missão, considerando as condições ambientais e a carga útil necessária.
- **Planejamento da Rota:** Definir a área de operação, rotas de voo e áreas de pouso de emergência.
- **Autorizações:** Obter autorizações necessárias dos órgãos competentes.

4.2. Preparação

- **Verificação Pré-Voo:**
 - Checar as condições meteorológicas (ventos, chuvas, visibilidade e temperatura).
 - Inspecionar o RPA (drone), baterias, cartão de memória, hélices, sensores e sistemas de comunicação.
 - Verificar NOTAMs (*Notice to Airmen*) e restrições de voo.
- **Avaliação de Riscos:** Identificar riscos específicos para o ambiente de operação (incêndios, corpos hídricos, áreas urbanas e outros).

4.3. Execução do Voo

- **Decolagem:** Realizar a decolagem conforme as instruções do fabricante e procedimentos operacionais.
- **Monitoramento:**
 - Manter a linha de visada visual (*VLOS*), que a área de operação está livre de obstáculos, exceto em operações autorizadas para voo além da linha de visão (*BVLOS*).
 - Respeitar os limites de altitude (máximo de 120 metros acima do solo) e distância de pessoas (mínimo de 30 metros horizontais), exceto com autorização expressa do supervisor e anuência das pessoas observadas.
 - Monitorar constantemente a telemetria, bateria e condições do equipamento.
- **Situações Específicas:**
 - Sobrevoo sobre Água: Utilizar drones com classificação IP67 ou superior, ou equipamentos flutuantes. Manter distância segura da superfície da água (5 m).
 - Operações Próximas a Incêndios: Manter distância segura das chamas e colunas de fumaça. Monitorar a direção do vento e utilizar drones com proteção térmica.

4.4. Conclusão

- **Pouso Controlado:** Realizar o pouso de forma segura e controlada em área previamente designada, observando as condições do terreno e do vento.
- **Inspeção Pós-Voo:** Executar uma inspeção completa da aeronave, verificando a integridade estrutural, a presença de danos ou desgastes nas hélices, motores, e sensores, e o funcionamento correto dos sistemas eletrônicos.
- **Armazenamento:** Desligar o drone seguindo os procedimentos padrão do fabricante, remover as baterias e armazená-las em local seguro e adequado.
- **Registro de Dados:** Coletar e armazenar os dados obtidos.

“Defesa Civil: Uma tarefa de todos para todos”

Rua 13 de junho, 1.146 - Fone 3232-8348 - defesacivil@corumba.ms.gov.br - Corumbá MS

Pág. 2/5



- **Relatório de Voo:** Elaborar registro detalhado, incluindo observações sobre as condições de operação.

5. MEDIDAS DE SEGURANÇA

5.1. Condições Climáticas Adversas (como Ventos Fortes, Chuva e Neblina)

- **Avaliação Prévia:** Verificar previsões meteorológicas e riscos específicos.
- **Limites Operacionais:** Respeitar os limites de vento, chuva e temperatura especificados pelo fabricante.
- **Visibilidade:** Manter a linha de visada visual (*VLOS*) e utilizar iluminação adequada em condições de baixa visibilidade.
- **Impermeabilização:** Utilizar drones resistentes à água ou com proteção contra chuva.

5.2. Temperaturas Extremas

- **Aquecimento:** Permitir que o drone resfrie gradualmente antes do voo.
- **Bateria:** Monitorar a temperatura da bateria e evitar exposição prolongada a temperaturas extremas.

5.3. Ambientes com Interferência Eletromagnética

- **Mapeamento:** Identificar fontes de interferência, como linhas de alta tensão e torres de telefonia.
- **Distância:** Manter distância segura dessas fontes.

5.4. Operações Noturnas

- **Iluminação:** Utilizar drones com iluminação adequada e manter a linha de visada visual (*VLOS*).
- **Sensores:** Utilizar câmeras térmicas ou de visão noturna, se necessário.

6. GESTÃO E CONSERVAÇÃO DO APARELHO

6.1. Armazenamento

- Armazenar o RPA e seus componentes em local seguro, protegido de umidade, poeira e temperaturas extremas.
- Manter as baterias em local ventilado e longe de materiais inflamáveis.

6.2. Transporte

- Utilizar cases ou maletas apropriadas para o transporte do RPA e acessórios.
- Evitar impactos ou vibrações excessivas durante o transporte.

6.3. Limpeza

- Realizar a limpeza regular do RPA com materiais adequados, evitando o uso de produtos químicos agressivos.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

“Defesa Civil: Uma tarefa de todos para todos”

Rua 13 de junho, 1.146 - Fone 3232-8348 - defesacivil@corumba.ms.gov.br - Corumbá MS

Pág. 3/5



7.1. Registro de Operações

- Manter um registro detalhado de todas as operações de voo, incluindo data, horário, local, objetivo e responsáveis.
- Registrar quaisquer incidentes ou observações relevantes durante a operação, e manutenções preventivas ou corretivas realizadas antes ou após o voo.

7.2. Auditorias

- Realizar auditorias periódicas para verificar o cumprimento dos procedimentos e a integridade dos equipamentos.

7.3. Treinamentos

- Promover treinamentos regulares para operadores e técnicos, visando a atualização de conhecimentos e práticas seguras.

8. MANUTENÇÃO

8.1. Preventiva

- Realizar inspeções periódicas nos componentes do RPA (motores, hélices, sensores, baterias).
- Substituir peças desgastadas ou danificadas conforme as recomendações do fabricante.

8.2. Corretiva

- Reparar imediatamente qualquer falha ou dano identificado no equipamento.
- Utilizar apenas peças originais ou certificadas para reparos.

8.3. Calibração

- Calibrar sensores e câmeras regularmente para garantir a precisão dos dados coletados.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- As operações com RPA devem ser imediatamente interrompidas ao se detectar a aproximação de qualquer aeronave tripulada dentro do raio de atuação.
- O descumprimento das determinações deste POP sujeitará o infrator a sanções administrativas e penalidades, considerando os riscos à integridade física de pessoas, a exposição de aeronaves a perigo e a prática irregular de atividades aéreas. As sanções aplicáveis estão previstas no Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848) e na Lei de Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688).
- A apuração das causas, efeitos e atribuição de responsabilidades por danos ou avarias em RAP, decorrentes de incidentes ou acidentes de qualquer natureza, será conduzida por meio de Processo Administrativo específico.
- Este documento deverá ser revisado anualmente ou sempre que houver alterações nas normas ou na tecnologia utilizada.

10. MAPA DE ZONAS GEO

“Defesa Civil: Uma tarefa de todos para todos”

Rua 13 de junho, 1.146 - Fone 3232-8348 - defesacivil@corumba.ms.gov.br - Corumbá MS

Pág. 4/5



10.1. Zonas restritas

Nestas Zonas, que aparecem em vermelho no mapa, usuários receberão um aviso e o voo será impedido.

10.2. Zonas com autorização

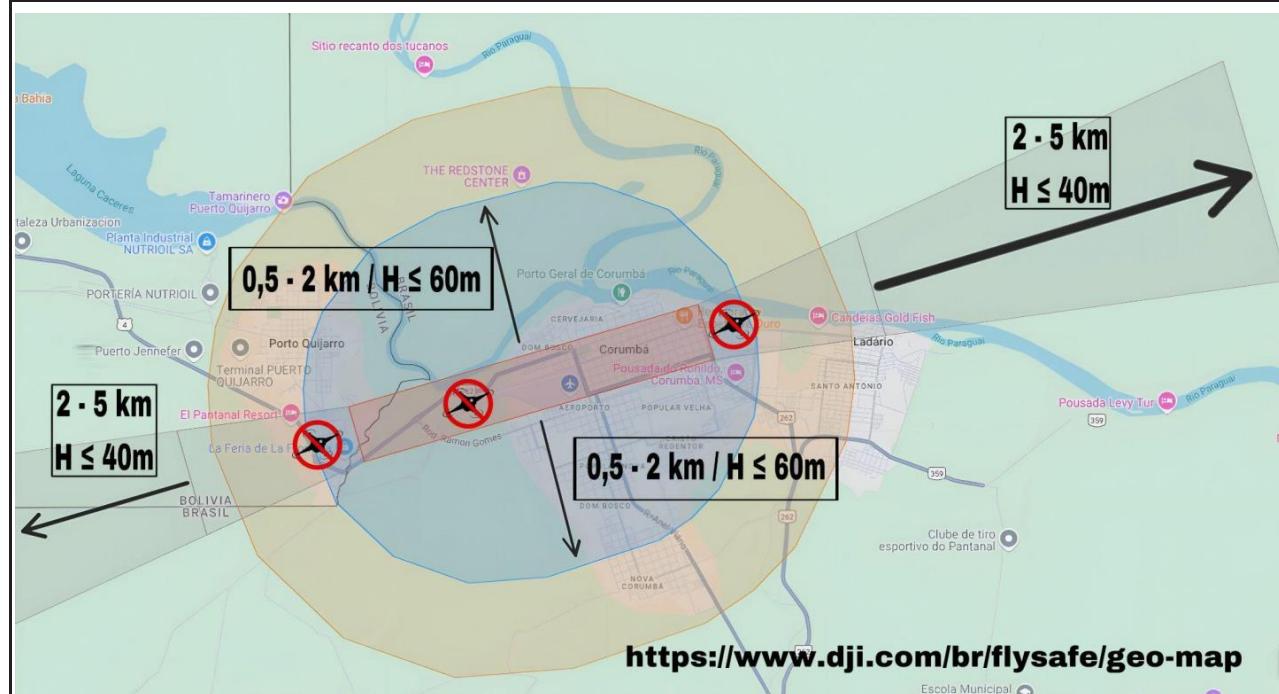
Nestas zonas, que aparecem em azul no mapa, usuários receberão um aviso e o voo será limitado por padrão. As Zonas com autorização podem ser desbloqueadas por usuários autorizados usando uma conta verificada.

10.3. Zonas de advertência

Nessa zona laranja, será solicitado pela GEO, no momento do voo, o desbloqueio. Em vez de enviar uma solicitação de desbloqueio, pode seguir as instruções na tela do aplicativo.

10.4 Zonas de altitude

Ao voar nestas áreas, aparecerão em cinza no mapa, usuários recebem avisos no aplicativo ou a altitude do voo é limitada.



11. REFERÊNCIAS

- ICA 100-40, Instrução sobre “Aeronaves não Tripuladas e o Acesso ao Espaço Aéreo Brasileiro”.
- Manual do Comando da Aeronáutica MCA 56-5 do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA).
- Regulamento Brasileiro de Aviação Civil Especial (RBAC-E) nº 94 da ANAC.
- Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA) Lei nº 7565.
- Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

“Defesa Civil: Uma tarefa de todos para todos”

Rua 13 de junho, 1.146 - Fone 3232-8348 - defesacivil@corumba.ms.gov.br - Corumbá MS

Pág. 5/5



Corumbá, 25 de março de 2025.

Silvanei Barbosa Coelho - Capitão BM
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil
Portaria “P” nº 208, de 31 de janeiro de 2025

“Defesa Civil: Uma tarefa de todos para todos”

Rua 13 de junho, 1.146 - Fone 3232-8348 - defesacivil@corumba.ms.gov.br - Corumbá MS

Pág. 6/5



FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

RESOLUÇÃO- FUNEC Nº 019, DE 28 DE MARÇO DE 2.025

Institui o Campeonato Corumbá de Futebol Amador - Série A - 2025 e aprova o Regulamento Geral da Competição.

A Diretora Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá-FUNEC, no uso das suas atribuições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

Considerando, a política de fomento voltada ao fortalecimento do esporte;

Considerando, a promoção de eventos visando o acesso à prática esportiva em todas as suas manifestações;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Campeonato Corumbá de Futebol Amador - Série A - 2025, na categoria adulto com a participação dos Clubes filiados a Liga de Esportes de Corumbá - LEC.

Art. 2º. O Campeonato Corumbá de Futebol Amador - Série A - 2025 será realizada pela Prefeitura Municipal de Corumbá, por meio da Fundação de Esportes de Corumbá.

Art. 3º. Fica aprovado o Regulamento Geral da Competição, na forma do anexo único desta Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 28 de Março de 2025.

MICHELE FERRI OLMS

DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

Portaria "P" nº 016, de 01 de Janeiro de 2025

ANEXO

RESOLUÇÃO Nº 019, DE 28 DE MARÇO DE 2025

REGULAMENTO GERAL

CAMPEONATO CORUMBÁ DE FUTEBOL AMADOR SÉRIE A - 2025

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - O CAMPEONATO CORUMBÁ DE FUTEBOL AMADOR SÉRIE A - 2025 será realizada pela **Prefeitura Municipal de Corumbá**, por meio da **Fundação de Esportes de Corumbá** e disputada pelas equipes filiadas na **Liga de Esportes de Corumbá-LEC**, sendo regidas pelas normas gerais estabelecidas neste **Regulamento Geral (RGC)**, respeitadas as normas que regem o esporte amador emanadas pelo **Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD**.

Art. 2º - As equipes reconhecem como instância definitiva a justiça desportiva para dirimir conflitos entre si e entre elas e a FUNEC, estando ciente que, ao se valer de decisões estranhas a justiça desportiva, estarão automaticamente eliminadas da competição, independente das demais sanções que venham a ser determinadas pela Justiça Desportiva.

§ Único - As equipes por ventura que de alguma forma publicar ou divulgar manifestações, contra a organização, estas poderão ser enviadas ao Tribunal de Justiça Desportiva da Fundação de Esporte de Corumbá - TJD-FUNEC, para providências.

Art. 3º - A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ em parceria com a **Liga de Esportes de Corumbá-LEC**, detém todos os direitos relacionados à competição e seu departamento técnico é o responsável pela organização, realização e elaboração do regulamento, assim como da tabela do campeonato com datas, horários e locais da realização, devidamente aprovado em Assembleia Geral pelo Conselho Arbitral da competição.

§ Único - As custas de todas as providências, como :adequação do local do campo poda da grama, marcação do campo, colocação de rede, uma bola em condição de jogo, premiação pecuniária e troféus e medalhas, pagamento da taxa de arbitragem estará a cargo da Prefeitura de Corumbá por intermédio da Fundação de esportes de Corumbá-FUNEC.

Art. 4º - O CAMPEONATO CORUMBÁ DE FUTEBOL AMADOR SÉRIE A - 2025, tem como finalidade promover o intercâmbio entre as equipes de **QUE COMPÕES** A Série A do futebol amador da cidade, por meio do esporte, na categoria adulto, proporcionando entretenimento e integração esportiva entre os participantes.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 5º - Este Regulamento Geral de Competições (RGC) dispõe a respeito dos direitos, obrigações e responsabilidades dos participantes do **CAMPEONATO CORUMBÁ AMADOR SÉRIE A - 2025**.

Art. 6º - As Competições levarão em conta as seguintes diretrizes:

- I. As Regras do Jogo de Futebol;
- II. Normas da FIFA, CBF e FFMS;
- III. Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD;
- IV. Demais instrumentos previstos na legislação aplicável às Competições.
- V. **FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ**.

CAPÍTULO III Das Competições, Tabelas e Contagem de Pontos

Art. 7º - Caberá ao Conselho Técnico (instituído pela **FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ**), sem prejuízo das suas atribuições :

- I. Coordenar as Competições e fazer cumprir as normas vigentes ;
- II. Elaborar e cumprir os regulamentos e tabelas das Competições, designando as datas, horários e locais das partidas, promovendo ainda alterações quando necessário;
- III. Homologar ou não as partidas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas de sua realização, após tomar conhecimento das súmulas e relatórios que as acompanham;
- IV. Encaminhar para a Comissão Disciplinar - TJD, as súmulas e relatórios das partidas que envolvam ocorrências de sua competência;
- V. Fazer cumprir as penalidades administrativas;

Art. 8º - O REGULAMENTOS GERAL DE COMPETIÇÃO, bem como os documentos inerentes ao desenvolvimento das atividades organizadas pela Fundação de Esportes de Corumbá, as tabelas correspondentes e outras disposições, serão quando couber, publicados no Diário Oficial e divulgadas no site sites.google.com/view/fundacao-de-esportes-corumbá.

Art. 9º - É vedada a presença de qualquer dirigente no banco de reservas ou ao redor do campo de jogo, quando o mesmo não estiver devidamente cadastrado/ inscrito pela equipe como integrante da comissão técnica, médica ou equipe de apoio.

§ Único - O dirigente, quando citado na súmula do jogo, por qualquer distúrbio ao redor do campo, será passível de análise pela **COMISSÃO DE DISCIPLINA-TJD**, e quando não identificado, a equipe a qual este se posicionado poderá responder junto a referida supracitada.

Art. 10 - Eventuais modificações na tabela somente poderão ocorrer se autorizadas e publicadas pelo **CONSELHO TÉCNICO**, mediante solicitação da Equipe interessada com pelo menos **10 (dez) dias corridos de antecedência**, por meio de ofício motivado dirigido ao Conselho Técnico, acompanhado da **autorização do seu adversário** para o determinado jogo.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÃO DE JOGO

Art. 11 As inscrições das equipes e dos atletas serão efetivadas pelo responsável da equipe diretamente sistema de competições em ambiente virtual, acessada por meio de "senha" que será disponibilizada pela organização, com o preenchimento e entrega da ficha de inscrição que estará disponível no site sites.google.com/view/fundacao-de-esportes-corumbá.

Art. 12 - As inscrições de Atletas, deverá ser inserida no sistema de competições com todos os dados, posteriormente emitido uma relção de todos os inscritos e colhida as respectivas assinaturas, assim confirmando a inscrição por aquela equipe..

Art. 13 - O número máximo de atletas inscritos será de 25(vinte e cinco) atletas até o final da primeira fase.

§ único - As inscrições de atletas e comissão técnica será feita de forma remota sendo que o prazo de inclusão será até a 4ª feira até às 23:59, da semana da rodada e automaticamente o sistema vai fechar as inscrições, reabrindo na segunda-feira subsequente.

Art. 14 - É OBRIGATÓRIA a identificação para participação do Atleta e da Comissão Técnica nas partidas e se dará através da apresentação antecipada ao 4º árbitro/ Delegado, a Carteira de Identidade (RG), Carteira de Identificação Profissional, Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação CNH do Atleta, e Comissão Técnica.

§ 1º - Em caso de extravio dos documentos constante no Caput deste artigo, o atleta deverá registrar o competente boletim de ocorrência e justificar junto a **Fundação de Esportes de Corumbá** e apresentar uma foto 3x4, esta expedirá 24 horas antes da partida, uma carteira de atleta provisória para identificação nos jogos, até a retirada da segunda via do documento oficial.

§ 2º - Em caso ao que se refere o § 1º (de extravio dos documentos), o mesmo deverá providenciar tal documento temporário junto a fundação de esportes antes do seu jogo em questão, não sendo permitido a participação do mesmo sem portar o referido documento.



§ 3º - Compete ao 4º árbitro/Delegado receber a documentação dos atletas e Comissão Técnica, a serem entregues pelo responsável da equipe e conferir minunciosamente a autenticidade da referida documentação, sob pena de não observância incidir em infração a ser encaminhada ao órgão judicante por qualquer motivo de falsidade ideológica que possa ocorrer.

§ 4º- A condição de saúde do Atleta para a sua participação na competição é de estrita responsabilidade da Equipe Disputante.

§ 5º - As equipes participantes do **O CAMPEONATO CORUMBÁ DE FUTEBOL AMADOR SERIE A - 2025**, atestam que os atletas componentes de seus plantéis estão em perfeitas condições de saúde para participar da competição e pelo presente assumem toda a responsabilidade por eventual problema de saúde que possa ocorrer.

§ 6º - Durante as partidas poderão ser feitas com **03 (três) paralisações** na partida, além do intervalo de jogo, para a realização de substituição de atleta.

§ 7º - Poderão ser realizadas **07(sete) alterações** com três paralisações na partida, além do intervalo de jogo.

§ 8º - A Fundação de Esportes de Corumbá não se responsabilizará por incidentes ou acidentes ocorridos com atletas ou dirigentes antes, durante e depois de qualquer jogo ou disputa, cabendo às equipes e entidades participantes, através de seus representantes legais, as providências cabíveis.

Art. 15- A condição de jogo para os atletas que disputarão **O CAMPEONATO CORUMBÁ DE FUTEBOL AMADOR SERIE A - 2025**, somente será concedida aos atletas regularmente inscritos e publicados no Boletim Informativo Diário - BID/ FUNEC até às 23 horas, 59 (cinquenta e nove) , ate as quartas feiras, início do Campeonato ou rodada. As demais inscrições encerrar-se-ão 72 (setenta e duas) horas que antecedam ao início da 2ª Fase da competição, sempre observadas as normas de registro estabelecido pelo departamento técnico.

Art. 16 - O atleta registrado por uma equipe no **O CAMPEONATO CORUMBÁ DE FUTEBOL AMADOR SERIE A - 2025**, não poderá ser transferido para outra equipe no mesmo campeonato, depois de inscrito, e o mesmo só poderá ser transferido desde que :

§ 1º - Que não tenha participado efetivamente de um jogo;

§ 2º - Que o representante legal de uma equipe cancele a sua inscrição;

§ 3º - Que o mesmo ficará impedido de participação ate que os interessados regularize a situação do mesmo, respeitando o inicio do certame, onde se o referido atleta já estiver participado por uma equipe mesmo que não tenha entrado em campo o mesmo não poderá ser inscrito por outra equipe.

§ 4º - O Atleta é considerado registrado após o registro no sistema e depois de registrado os atletas , deverá ser retirado o relatório de cadastro de atletas inscritos, colher assinatura dos atletas e entregar uma cópia junto a Fundação de Esportes.

§ 5º - Até o encerramento do 1º tempo do jogo, poderão ser inseridos atletas, inscritos, desde que os mesmos se apresente ao 4º árbitro/Delegado , com o seu documento oficial em mãos.

CAPÍTULO V

Do Adiamento, Cancelamento, Suspensão e Encerramento Antecipado de Partida

Art. 17 - Constituem motivos para uma partida não se iniciar ou, após iniciada, ser declarada suspensa ou encerrada antecipadamente pelo árbitro:

- I. Falta de garantia ou segurança para a partida;
- II. Conflitos graves;
- III. Mau estado do gramado;
- IV. Falta de iluminação adequada;
- V. Motivo extraordinário, não provocado pelos Clubes, seus dirigentes e torcedores, que represente uma situação incompatível com a realização ou continuidade da partida.

§ 1º - Uma partida não iniciada poderá ser adiada ou decidida pela Comissão Disciplinar-TJD:

a) Se adiada, será disputada integralmente em horário estabelecido neste RGE ou pelo DCO.

b) Se decidida pelo TJD, poderá ser realizada ou resolvida por W.O.

§ 2º - Uma partida Paralisada pelo árbitro após seu início poderá:

- a) Ter seguimento, se cessada a causa da paralisação;
- b) Ser Suspensa;
- c) Ser Encerrada Antecipadamente.

§ 3º - O árbitro deverá aguardar por, no mínimo, 30 (trinta) minutos a solução dos problemas que deram origem à Paralisação da Partida, e se tal não acontecer determinará a sua Suspensão ou Encerramento Antecipado, conforme previsto no § 4º e § 5º deste artigo.

§ 4º - Caso a partida seja paralisada após os 30 (trinta) minutos do segundo tempo de jogo (ou dois terços do tempo total para partidas com duração inferior a 90 (noventa) minutos) e não possa prosseguir, o árbitro determinará seu Encerramento Antecipado, mantendo-se o resultado do momento, caso não haja

infração a ser analisada pela JD.

§ 5º - Caso a paralisação ocorra antes dos 30 (trinta) minutos do segundo tempo de jogo (ou dois terços do tempo total para partidas com duração inferior a 90 (noventa) minutos) e não possa prosseguir no mesmo dia, o árbitro determinará a Suspensão da partida; exceto nos casos de ausência de número mínimo de atletas para o seu prosseguimento, ocasião em que será aplicado o W.O., ou recusa de sua continuidade por uma das equipes, hipótese em que a partida será decidida pela JD.

§ 6º - Quando uma partida não se realizar ou for paralisada pelos motivos previstos no § 2º deste artigo, assim se procederá, após julgamento do processo correspondente pelo TJD:

a) Se a Não Realização ou Paralisação da Partida nas hipóteses deste parágrafo se der por culpa de um dos Clubes ou de sua torcida, tal Clube será considerado perdedor por W.O.

b) Os dois Clubes serão considerados perdedores por W.O. se ambos ou suas torcidas forem responsáveis pela Não Realização ou Paralisação da Partida, desconsiderados eventuais gols marcados.

CAPÍTULO VI

DOS HORÁRIOS DOS JOGOS

Art. 18 - O início da Partida deverá ocorrer no horário marcado em tabela, ou até 15 (quinze) minutos além deste horário. Caso alguma equipe já tenha entregado os documentos, mas não se encontre em condições de se iniciar o jogo dentro deste prazo, a mesma será considerada perdedora por D.T. (Derrota Técnica), desde que seja comprovada fisicamente a presença dos 07 atletas inscritos e em condições de jogo, na mesa do representante do jogo. Caso a equipe não comprove a presença física dos atletas será considerada perdedora por W.O. (Walk Over). Entende-se por D.T./WO, **ANULAR TODOS OS RESULTADOS**, da equipe que não se apresentou para o seu jogo.

§ 1º - As equipes deverão adentrar ao campo de jogo, totalmente uniformizadas, até 10 minutos antes da hora marcada para o início da partida, **obrigatoriamente..**

§ 2º - No caso de **ELIMINAÇÃO DE TODOS OS SEUS RESULTADOS, SEJA DAS EQUIPES E NÃO SE COMPUTAR OS RESULTADOS INDIVIDUAIS (ATILHARIA, TORNANAR-SE-ÃO NULOS)**, assim como as demais partidas terão os placares anulados abela, bem como, haverá a punição de um (1) ano, para todos os atletas, técnicos e dirigentes, que não estiverem presentes e não foram relacionados em súmula, no jogo em que o WO ocorreu.

§ 3º - Obrigatoriamente, o árbitro de cada partida deverá entregar a(s) súmula(s) das partidas impreterivelmente ATÉ o primeiro dia útil seguinte para a correta análise e parecer do Órgão Judicante.

§ 4º - Caso a equipe não se apresentar para o seu jogo dentro do horário e informada pela equipe de arbitragem , a sumula do jogo será enviada a **COMISSAO DE DISCIPLINA** , para apreciação e devidas providencias.

CAPÍTULO VII

DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 19 - A fórmula de disputa de cada, fases, turnos e participantes serão de responsabilidade da **FUNEC/CONSELHO TÉCNICO**.

§ único - A FORMULA DE DISPUTA, bem como todas as fases serão apresentadas no Conselho Arbitral, de acordo com o numero de participantes

CAPITULO VIII

DO CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO E DESEMPATE

Art. 20 - As fases do campeonato serão disputadas por pontos assim estabelecidos: Vitória - 03 pontos; Empate - 01 ponto; Derrota - 0 ponto.

Art. 21 - Ocorrendo igualdade em pontos ganhos na fase entre 02 (duas) associações (clubes) aplicam-se sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Confronto Direto;
- b) Maior número de vitórias;
- c) Maior saldo de gols;
- d) Maior número de gols marcados;
- e) Menor número de gols sofridos;
- f) Sorteio.

§ 1º: Ocorrendo igualdade em pontos ganhos na fase entre 02 (duas) ou mais associações (clubes) aplicam-se sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior Número de Vitórias
- b) Maior saldo de gols;
- c) Maior número de gols marcados;
- d) Menor número de gols sofridos;
- e) Sorteio.

§ 2º - Em caso de empate entre 02 (duas) equipes observar-se-à o Art 21, no caso de 03 (três) oumais equipes ,observar-se-à o § 1º, quando novamente ficarem apenas 02 (duas) equipes observar-se-à o artigo 21.



CAPITULO IX DA ORDEM TÉCNICA E DISCIPLINAR

Art. 22 - Terá o mando de campo das partidas as equipes relacionadas à esquerda a tabela.

Art. 23 - TODOS OS MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA : 1 TÉCNICO, 1 AUXILIAR TÉCNICO, 1 MASSAGISTA, deverão respeitar o espaço (área técnica), onde é o espaço de atuação dos mesmos.

Parágrafo Único - Em caso de coincidência da cor do uniforme, a associação colocada à **DIREITA DA TABELA** deverá proceder à troca do mesmo.

Art. 24 - Nenhuma partida do campeonato poderá ter início com menos de 07 (sete) atletas em cada associação.

Art. 25 - Cada equipe terá direito a 07 (sete) substituições dentro das 03 (três) janelas de substituição, exceto o intervalo.

Parágrafo Único - Os atletas substituídos, no decorrer de uma partida, estarão sujeitos às medidas disciplinares.

Art. 26 - As infrações disciplinares serão julgadas e processadas na forma estabelecida no CBJD e serão de responsabilidade exclusiva da **Comissão Disciplinar** designada pelo **Tribunal de Justiça Desportiva-TJD da Fundação de Esportes de Corumbá**, a ser nomeada pelo Diretor-presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.

Art. 27 - A associação que não comparecer no campo de jogo para disputar uma partida, impedindo assim, que esta não se realize, perderá o direito de participar do Campeonato em andamento, independentemente de outras sanções aplicadas pela Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva.

Art. 28 - A associação depois de advertida pelo árbitro que se recusar por mais de 10 (dez) minutos a continuar a partida ainda que permaneça em campo será considerada perdedora.

§ Único - Se a equipe que se recusou a continuar competindo era na ocasião vencedora, ou se o jogo estava empatado, o escore da partida será de 1x0 (um a zero) a favor de sua adversária, mas se era perdedora, será mantido o resultado que consta no placar no momento do encerramento da partida.

Art. 29 - Sempre que uma equipe atuando com 07 (sete) jogadores tiver um ou mais atletas contundidos poderá o árbitro conceder um prazo de até 10 (dez) minutos para o seu tratamento ou recuperação.

Parágrafo Único - Esgotado esse prazo, o árbitro deverá proceder ao encerramento da partida na forma deste regulamento.

Art. 30 - Os atletas cumprirão **suspensão automática** após advertência com o terceiro cartão amarelo **E ATLETAS E DIRIGENTES** após um cartão vermelho, independentemente da decisão da Justiça Desportiva.

Art. 31 - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e posteriormente for expulso de campo com a exibição direta de cartão vermelho, serão considerados o cartão amarelo e o vermelho e deverá cumprir as penalidades referente aos 03 (três) cartões amarelos (01 partida) e o vermelho (01 partida).

Art. 32 - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e posteriormente receber o segundo cartão amarelo, com exibição consequente do cartão vermelho, será considerado apenas o cartão vermelho.

§ ÚNICO - Ao término da 1ª fase, apenas os cartões amarelos serão zerados, exceto para as demais fases do campeonato, SENDO QUE SE RECEBER NA ULTIMA RODADA DA FASE 3º CARTÃO AMARELO OU CARTÃO VERMELHO O MESMO DEVERÁ CUMPRIR A SUSPENSÃO.

Art. 33 - De acordo com o artigo 162 do CBJD, os menores de **16 (dezesseis)** anos são considerados desportivamente inimputáveis, ficando sujeitos à orientação de caráter pedagógico, SENDO NECESSÁRIO O PREENCHIMENTO DE UMA FICHA ESPECÍFICA COM ASSINATURA/AUTORIZAÇÃO DO PAI E/OU RESPONSÁVEL, para a inscrição do referido atleta.

Art. 34 - É de exclusiva responsabilidade das equipes disputantes da competição o controle do número de cartões amarelos e vermelhos recebidos por seus atletas, para efeito de condição de jogo em cada partida.

Art. 35 - Em caso de incluir na equipe, ou fazer constar na súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar de partida, o Departamento Técnico da Competição aplicará a perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida.

§ 1º - Para os fins deste artigo, não serão computados os pontos eventualmente obtidos pelo infrator.

§ 2º - O resultado da partida será mantido, mas à entidade infratora não serão computados eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem, constantes do regulamento da competição, como, entre outros, o registro da vitória ou de pontos

marcados.

§ 3º - No caso de infração ocorrer após partida da fase eliminatória como "mata-mata", a equipe infratora será eliminada e sua adversária na ocasião e stará classificada para a fase seguinte.

CAPITULO X DO ADIAMENTO E SUSPENSÃO DE PARTIDA

Art. 36 - Cinco horas antes do horário agendado para o início da partida, o Coordenador do Polo, o árbitro, com o seguinte protocolo:

- ratificar os uniformes previamente agendados;
- detalhar o protocolo dos horários de entradas para início e reinício;
- orientação referente aos locais de aquecimento dos atletas;
- conferência da documentação;
- questões de segurança;
- outras questões a serem definidas pontualmente

Art. 37 - Os jogos adiados, interrompidos ou suspensos serão solucionados levando-se em conta os motivos determinantes, de acordo com este regulamento ou por decisão da Justiça Desportiva.

Art. 38 - O árbitro é a única autoridade competente para decidir a partir de 2 (duas) horas antes do horário previsto para o início do jogo, por motivo relevante ou de força maior, o adiamento, interrupção ou suspensão de uma partida.

Art. 39 - Uma partida só poderá ser interrompida ou suspensa quando houver:

- Conflitos ou distúrbios graves, no campo ou estádio, envolvendo torcedores que atinjam o adiamento da partida;
- Mau tempo que torne a partida impraticável ou perigosa;
- Falta de iluminação adequada;
- Procedimento contrário à disciplina por parte dos componentes das associações (clubes) e/ou de sua torcida.

§ Único - A partida interrompida poderá ser suspensa em definitivo, se não cessarem após 30 (trinta) minutos os motivos que deram causa a interrupção. Ocorrendo o previsto nas alíneas A e E no caput do artigo, o árbitro poderá suspender a partida, mesmo que o chefe de policiamento ofereça as garantias.

Art. 40 - Caso a partida não tenha sido iniciada, e não possa ocorrer no dia seguinte por persistirem os motivos que justificaram o adiamento ou suspensão, caberá ao Diretor Técnico da Competição, marcar nova data para a sua realização e dela poderão participar todos os atletas citados na súmula do jogo suspenso.

Art. 41 - As partidas que foram suspensas em definitivo, pelos motivos do art. 29 aos 30 (trinta) minutos ou após, do 2º tempo, serão consideradas encerradas, prevalecendo o placar, desde que nenhuma das associações (clubes) tenha dado causa ao encerramento.

Art. 42 - Quando uma partida for suspensa pelos motivos previstos nas alíneas "a" e "d" do art. 39, assim será o procedimento:

- Se a associação que tiver dado causa a suspensão era na ocasião vencedora no placar, esta será declarada perdedora, pelo escore de 0x0 (zero a zero);
- Se era perdedora, o placar do jogo será mantido em favor da adversária;
- Se a partida estiver empatada a associação que houver dado causa a suspensão será declarada perdedora pelo escore de 0x0 (zero a zero).

§ Único - A partida interrompida poderá ser suspensa em definitivo, se não cessarem após 30 (trinta) minutos os motivos que deram causa a interrupção. Ocorrendo o previsto nas alíneas A e E no caput do artigo 36, o árbitro poderá suspender a partida, mesmo que o chefe de policiamento ofereça as garantias.]

Art. 43 - As partidas não iniciadas ou que forem suspensas, até o término do primeiro tempo pelos motivos enunciados no art. 39, serão jogadas integralmente, em nova data, se houver cessado a causa que a adiaram ou suspenderem definitivamente, desde que nenhuma das associações (clubes) haja dado causa a adiamento ou suspensão em definitivo.

CAPITULO XI DOS RECURSOS

Art. 44 - Todo e qualquer recurso ou representação deverá ser fundamentado e dirigido oficialmente ao Presidente do TJD da Fundação de Esportes de Corumbá.

Art. 46 - Os recursos e representações deverão ser apresentados de acordo com as normas e prazos estabelecidos pelo CBJD.

Art. 46 - Após o término da competição, não serão apreciados recursos ou representações que versem sobre irregularidade nas inscrições de atletas.

Art. 47 - As citações, intimações, notificações, ou qualquer outra forma de comunicação de ato praticado ou a ser praticado pela Justiça Desportiva será efetuada por meio da afixação do edital correspondente no quadro de avisos próprio existente na sede da Fundação de Esportes de Corumbá ou por sítio eletrônico a ser informado pela Comissão Organizadora da Competição.

CAPITULO XII



DA PREMIAÇÃO

Art. 48 - A premiação da O CAMPEONATO CORUMBÁ AMADOR SERIE A - 2025, constará da seguinte:

§ Único - Troféus/Medalhas e PREMIAÇÃO PECUNIÁRIA (EM DINHEIRO)

PREMIAÇÃO			
TROFEUS E MEDALHAS		PREMIAÇÃO PECUNIÁRIA	
CLASSIFICAÇÃO	TROFEUS	MEDALHAS	VALOR EM DINHEIRO
MELHOR GOLEIRO	1	-	1.000,00
ARTILHEIRO	1	-	1.000,00
1º COLOCADO	1	25	8.000,00
2º COLOCADO	1	25	4.000,00
3º COLOCADO	1	25	2.000,00

CAPITULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49 - Cada equipe deverá apresentar para as partidas uma bola oficial a ser utilizada na competição, SENDO PASSIVO DE A NÃO APRESENTAÇÃO EM CONDIÇÕES DE JOGO, SERÁ INFORMADA A COMISSÃO DE DISCIPLINA, PASSIVO DE PUNIÇÃO.

Art. 50 - Os equipamentos, acessórios e uniformes de uso de cada atleta e das equipes deverão ser fiscalizados, autorizados e/ou exigidos pelo Árbitro da partida, sendo de responsabilidade de cada equipe o cumprimento de tais exigências.

Art. 51 - A equipe de arbitragem será escalada por Comissão devidamente constituída, baseada na relação nominal dos árbitros e árbitros assistentes disponíveis para cada rodada, informadas por meio de documento oficial em até 24 (vinte e quatro) horas antes de cada rodada.

Art. 52 - As equipes, atletas e dirigentes que infringirem o Regulamento Geral quanto às disposições legais constantes na parte disciplinar ou se ausentarem dos compromissos assumidos previamente constantes nas tabelas da competição, serão julgados e poderão ser suspensas pelo prazo constante no CBJD, podendo ter suas participações impedidas para os Campeonatos Municipais de 2026 e 2027.

Art. 53 - O Árbitro da partida é responsável pela confecção do seu relatório, noticiando fatos ocorridos antes, durante ou após o jogo, dentro e fora do campo, em especial às irregularidades as normas deste regulamento, e as providências que eventualmente tenham sido tomadas.

§ 1º - O documento a que se refere o "caput", que contenha informação a respeito de fatos relevantes ocorridos durante o evento esportivo que tenham contrariado o presente regulamento, servirá de base para a instauração de procedimento administrativo e ou disciplinar no âmbito desportivo visando apurar a responsabilidade do agente infrator e eventual aplicação de sanção.

§ 2º - A entrega do relatório, com ou sem anotação, na sede da Fundação de Esportes de Corumbá, devidamente assinado, deverá ser efetuada até o primeiro dia útil seguinte à realização do evento.

Art. 54 - Todos os casos omissos no presente regulamento serão decididos, sem apelação, pela Comissão Organizadora, que os resolverá de acordo com as normas da ética esportiva e legislação vigente específica para o futebol, conforme determina a FIFA.

Art. 55 - Este Regulamento Geral de Competição - RGC será aprovado na data de sua publicação e homologado na reunião do Conselho Arbitral e terá sua vigência no ano da competição, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Corumbá, 28 de Março de 2025.

CONSELHO TÉCNICO

FUNDAÇÃO DA CULTURA

Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá-MS - Edição nº 3.096 de 19/03/2025, página 46.

Retifica-se por incorreção a publicação do EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 08/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4104/2025.

Onde se lê: Data da assinatura: 13/02/2025.

Leia-se: Data da assinatura: 27/02/2025.

As demais condições permanecem inalteradas.

Corumbá-MS, 28 de março de 2024.

Wanessa Pereira Rodrigues

Diretora-Presidente

Fundação da Cultura de Corumbá

Portaria "P" nº 09 de 01/01/2025

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Republica-se para Retificação

Onde se lê

Certidão nº. 02/CMS/2025.

Corumbá (MS), 25 de março de 2025.

Certifica e dá publicidade ao fato da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, ter APRESENTADO ao Conselho Municipal de Saúde - CMS, a Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, com o tema central: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano".

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde-CMS, em sua 495ª (Quadrtingésima Nonagésima Quinta) Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de agosto de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 2.861, de 06 de dezembro de 2022, pelo Decreto nº 3.188, de 10 de abril de 2024, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata.

Certifica:

Artigo 1º - Considerando a deliberação do Plenário do CMS na referida reunião, foi aprovada a Convocação da Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, com o tema central: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano", a ser realizada no dia 09 de abril de 2025, no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), situado na Rua América, 438 - Centro, Corumbá - MS, 79302-070.

Artigo 2º - Artigo 2º - Durante a reunião, foi instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, sob a coordenação do Presidente da Mesa Diretora do CMS e do Gestor Coordenador do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), composta por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme relação anexa.

Artigo 3º - Após as devidas discussões e esclarecimentos, o Plenário homologou a instituição da Comissão Organizadora e a Convocação da Conferência, ficando os membros do CMS incumbidos do acompanhamento e divulgação dos encaminhamentos relacionados ao evento.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, que vai assinada pela Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Corumbá/MS.

Reinaldo Aparecido dos Santos
Presidente da Mesa Diretora do CMS

Antônio Juliano de Barros
Secretaria Municipal de Saúde

Reinaldo Aparecido dos Santos
Coordenador da Comissão Organizadora

Gleidson Fontes da Rosa
Vice-Cordenador da Comissão Organizadora

Rogério Cesar dos Santos
Relator

Atenciosamente.

Reinaldo Aparecido dos Santos
Presidente da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº 3.188, de 10 de abril de 2024.

Leia-se

Certidão nº. 02/CMS/2025.

Corumbá (MS), 25 de março

Certifica e dá publicidade ao fato da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, ter APRESENTADO ao Conselho Municipal de Saúde - CMS, a Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, com o tema central: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano".



Humano".

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde-CMS, em sua 495^a (Quadrinhetésima Nonagésima Quinta) Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de agosto de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 2.861, de 06 de dezembro de 2022, pelo Decreto nº 3.188, de 10 de abril de 2024, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata.

Certifica:

Artigo 1º - Considerando a deliberação do Plenário do CMS na referida reunião, foi aprovada a Convocação da Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, com o tema central: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano", a ser realizada no dia 09 de abril de 2025, no **Centro de Ensino Superior de Maringá (UNICESUMAR)**, situado na **Rua R. Pedro de Medeiros, 731 - Popular Velha Corumbá - MS**.

Artigo 2º - Artigo 2º - Durante a reunião, foi instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, sob a coordenação do Presidente da Mesa Diretora do CMS e do Gestor Coordenador do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), composta por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme relação anexa.

Artigo 3º - Após as devidas discussões e esclarecimentos, o Plenário homologou a instituição da Comissão Organizadora e a Convocação da Conferência, ficando os membros do CMS incumbidos do acompanhamento e divulgação dos encaminhamentos relacionados ao evento.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, que vai assinada pela Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Corumbá/MS.

Reinaldo Aparecido dos Santos
Presidente da Mesa Diretora do CMS

Antônio Juliano de Barros
Secretário Municipal de Saúde

Reinaldo Aparecido dos Santos
Coordenador da Comissão Organizadora

Gleidson Fontes da Rosa
Vice Coordenador da Comissão Organizadora

Rogério Cesar dos Santos
Relator

Atenciosamente.

Reinaldo Aparecido dos Santos
Presidente da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº 3.188, de 10 de abril de 2024.

Redigido por Márcio Malhorquim Blanco

<http://do.corumba.ms.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORUMBÁ**